

# A IGREJA NO TEMPO DE D. AFONSO HENRIQUES. ALGUNS ASPETOS

JOSÉ MARQUES\*

## 1. INTRODUÇÃO

A natureza e a dimensão do tema que nos foi distribuído, bem como as que outros intervenientes neste simpósio, direta ou indiretamente, poderão ter oportunidade de se referir, dispensam-nos de acentuar a sua importância, não só no que a Igreja é em si mesma, mas também e, em particular, no quadro temporal definido para esta reunião científica.

Nos termos em que nos foi proposto – embora com a liberdade de podermos apresentar outra formulação –, dada a amplitude que lhe é inerente, mesmo esgotando o tempo disponível, que as nossas atuais limitações físicas, certamente, não permitirão utilizar na totalidade, não seria possível tratar o referido tema convenientemente. Propusemos, por isso, restringir esta exposição apenas a alguns aspetos, que, apesar de geralmente conhecidos, permitam elaborar algumas sínteses e integrá-las numa visão de conjunto sobre a realidade eclesial no tempo do nosso primeiro Rei e vislumbrar como e até que ponto o monarca nela se integrou.

Temos consciência de que, apesar dos progressos da investigação realizada nos domínios da história eclesiástica medieval – que nos apraz registar –, não falta espaço para novos projetos, destinados a colmatar áreas ainda a descoberto e à articulação entre os estudos feitos, os resultados obtidos e publicados, sobre dioceses, cabidos, colegiadas, aspetos da vida quotidiana do clero, Ordens Religiosas e Ordens Religiosas e Militares, liturgia, espiritualidade, mentalidade religiosa, etc.

Se isto basta para assinalar a amplitude e dificuldade do tema que nos foi proposto, mesmo restringido ao tempo do nosso primeiro Rei, convém salientar a

---

\* Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (ap.).

oportunidade que proporciona aos mais novos de observarem a multiplicidade e vastidão dos setores em que são convidados a movimentarem-se, perspectiva que não poderá estar ausente desta importante realização científica e cultural.

Falar da Igreja *no tempo de D. Afonso Henriques*, nas circunstâncias enunciadas, obriga a esclarecer, desde já, que não é possível restringir a visão sobre a Igreja *no seu tempo*, apenas ao segmento cronológico balizado pelos anos dos seus nascimento e morte, impondo-se ter presente o *tempo histórico* em que a sua vida se integrou, necessariamente mais longo, quer na fase que precedeu o seu nascimento, quer prolongando-se para além da morte do Rei *Conquistador*, como algumas observações demonstrarão.

Falar da Igreja, no tempo de D. Afonso Henriques, leva-nos, naturalmente, a pensar na realidade eclesial no espaço por ele dominado e governado, coincidente com o Portugal nascente, consolidado pelo tratado de Zamora, de 1143, e pela *Manifestis probatum*, de 23 de maio de 1179, espaço que não se pode considerar suficiente e definitivamente delimitado, pois continuaria a estender-se para sul, ao ritmo do avanço da Reconquista portuguesa, até à posse definitiva do Algarve, na campanha de 1249-1250, circunstância que nos põe em contacto com uma realidade dinâmica.

Chegados a este ponto, impõe-se clarificar o conceito de Igreja, que deveremos ter sempre presente, mesmo quando, expressamente, prestamos atenção a aspetos sociológicos, históricos, culturais ou quaisquer outros.

Pretendemos ocupar-nos da Igreja, no tempo de D. Afonso Henriques, mas deveremos começar por interrogar-nos:

– *Que Igreja?*

A pergunta, além de oportuna, dada a formulação do tema que nos foi distribuído, é necessária para termos consciência da perspectiva e do sentido em que utilizamos o termo e o conceito que lhe está subjacente.

A resposta – embora em jeito de breve parêntesis –, deverá constituir uma aproximação ao conceito de Igreja, geralmente, ausente entre os historiadores portugueses, quaisquer que sejam os motivos subjacentes, se é que, individualmente, algum há, em concreto. Mesmo assim, valerá a pena evocar parte das palavras com que François Lebrun defendeu, numa obra coletiva, a necessidade do conhecimento do Cristianismo, que, não obstante os acentuados avanços da secularização, «continua a ser uma das bases da civilização europeia». E acrescentou: – «É por isso que, independentemente das opções pessoais de cada um, ignorar a história e o conteúdo do cristianismo é o mesmo que condenarmo-nos a não compreender nada da maior parte das grandes obras de arte e das literaturas europeias»<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> LEBRUN, 1990: 5.

Após a análise a que vamos proceder sobre a natureza e distinção que se impõe ter presente, quando utilizamos o termo Igreja, facilmente se lhe poderão ajustar as citadas palavras de François Lebrun.

Ao falarmos da Igreja e da sua história, impõe-se estabelecer uma distinção clara entre o que é a Igreja numa perspetiva teológica, como *comunidade dos filhos de Deus*, constituindo o *Corpo Místico – espiritual –*, de que Cristo glorioso é a cabeça, conduzida pelo Papa, vigário de Cristo, detentor do tríplice poder de *profeta, sacerdote e rei*, isto é, incumbido de a *instruir* pela Palavra de Deus, *santificar*, essencialmente, pelos Sacramentos, e *reger* ou governar, auxiliado pelos outros pastores em comunhão com ele, e a sua *face visível*, patente na multiplicidade dos elementos integrantes da cadeia hierárquica, de que o Romano Pontífice é expressão viva e garante, nas diversas formas associativas dos seus membros<sup>2</sup>.

Quer isto dizer que não restringimos o termo à Igreja local, diocesana, mas temos presente a sua dimensão espiritual universal, o que dá nova projeção ao tema enunciado. É nesta perspetiva que, a par da realidade histórica, se impõe recordar e ter presente que a Igreja, na definição do Concílio Vaticano II, é o *redil, rebanho, campo* ou *agricultura*, de que Jesus Cristo é o pastor e o próprio Deus o agricultor<sup>3</sup>.

Mas *esta instituição*, com todos os atributos de que o seu divino fundador a dotou, «é constituída por homens, marcados por limitações e fraquezas, que, não raro, se repercutem, de forma estranha, no rosto visível da Igreja, traduzido de forma mais visível pelas estruturas criadas pelas necessidades de governo, como a História em muitos casos registou, bem como as soluções encontradas para resolver tais disformidades».

Sem perdermos de vista a sua natureza espiritual, é precisamente esta dimensão humana da Igreja *no tempo de D. Afonso Henriques*, encarnada nas circunstâncias históricas, que procuraremos recordar e apresentar, em alguns dos aspetos históricos, ocorridos dentro do espaço contornado por uma fronteira geográfica, política

---

<sup>2</sup> *Lumen gentium* ou *Constituição dogmática* “A Igreja”: capítulos: I – O mistério da Igreja; II – A constituição hierárquica da Igreja e em especial o Episcopado. In *Concílio Ecuménico Vaticano II. Constituições, decretos, declarações*, (Edição bilingue: latim-português), Braga, Secretariado do Apostolado da Oração, 1966, p. 73-77.

<sup>3</sup> *Lumen gentium*, cap. I, n.º 6: – «[...] a Igreja é o redil, cuja porta e necessário pastor é Cristo. É também o rebanho do qual o próprio Deus predisse que seria o pastor, e cujas ovelhas, ainda que governadas por pastores humanos, são contudo guiadas e alimentadas sem cessar pelo próprio Cristo, bom pastor e príncipe dos pastores, o qual deu a vida pelas suas ovelhas. A Igreja é a agricultura ou o campo de Deus. Nesse campo cresce a oliveira antiga de que os patriarcas foram a raiz santa e na qual se realizará a reconciliação de judeus e gentios. Ela foi plantada pelo celeste agricultor como uma vinha eleita. A verdadeira videira é Cristo que dá a vida e fecundidade aos sarmentos, isto é, a nós que pela Igreja permanecemos n’Ele, sem o qual nada podemos fazer».

e social em permanente evolução, que, apesar disso, permanecia unida à Igreja Universal, como ela repartida por espaços já delimitados ou que viriam a sê-lo.

Quer isto dizer que a Igreja, nos primórdios da nossa nacionalidade, incluindo os tempos do Condado Portucalense, gerido pelos progenitores do nosso primeiro Rei, não estava desligada dos grandes problemas da Igreja, vividos a nível europeu que então, de certo modo, poderíamos dizer universal, nem ficou alheia à repercussão, em contexto português, de teorias e práticas externas que já se faziam sentir entre nós na parte final do reinado do Conquistador e se acentuavam posteriormente.

Enunciados os pressupostos que teremos presentes ao longo desta exposição, dada a vastidão subjacente ao título em epígrafe, selecionámos os seguintes capítulos, a que prestaremos atenção, procurando essencialmente deixar passar visões de conjunto, tanto mais que seria inviável determo-nos em aspetos de pormenor:

- Implantação e consolidação das principais estruturas eclesiais;
- Inter-relacionamento: Igreja – D. Afonso Henriques;
- Manifestações de mudanças sociais.

Na medida do possível, procuraremos estender o nosso olhar à escala do reino, em vias de expansão. Contudo, atendendo à desigual cobertura de estudos realizados para este período, a visão de conjunto que pretendemos apresentar refletirá tais ausências, que eventuais contributos dos presentes e de outros, no futuro, poderão atenuar.

## **2. IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS PRINCIPAIS ESTRUTURAS ECLESIAIS**

Este capítulo é, sem dúvida, o mais extenso e o mais conhecido nas suas diversas alíneas, sendo também o que melhor e mais facilmente nos dá a dimensão e a profundidade das mudanças verificadas, na face visível da Igreja no Portugal nascente, integrando nesta designação, inclusive, tempos anteriores à instituição do Condado Portucalense, sendo oportuno adiantar desde já que, em certos aspetos, a mudança não corresponde à alteração de realidades pré-existentes, mas traduz-se simplesmente no início de novas instituições, extintas havia séculos e que agora se restauravam.

### **2.1. Restauração das dioceses**

Pensamos, logicamente, no moroso ciclo da restauração das antigas dioceses do período suevo-visigótico que, se na maior parte decorreu entre 1071 e 1202, só viria a concluir-se com a Reconquista do Algarve, em 1249-1250.

Com a restauração das dioceses, indispensável no plano da organização eclesiástica, constituíam-se autênticos polos aglutinadores das populações, beneficiárias da ação administrativa e pastoral desenvolvida pelos prelados das dioceses em que ficavam integradas. Ao mesmo tempo, a restauração contribuía para a coesão e identidade do povo que, lentamente, ia assimilando a consciência da sua *alteridade* em relação ao reino de Leão e, à medida que se avançava para sul, também face ao poderio muçulmano.

Apesar destas e de outras virtualidades decorrentes das mencionadas restaurações, convirá tomar consciência da relativa lentidão com que este processo se foi concretizando: Braga – 1071, Coimbra<sup>4</sup> – 1080, Porto – 1112, *Lamego*<sup>5</sup> e *Viseu*, teoricamente, restauradas por ocasião da de Braga, mas que só em 1147 assumem autonomia administrativa, sensivelmente, quando surge a de Lisboa, após a reconquista da cidade nesse mesmo ano. Entretanto, não se pense que esta situação de Viseu foi sempre pacífica: segundo consta do *Livro Preto*, em 1119 ou 1120, os clérigos de Viseu, que tinham procedido à eleição de D. Odoário para bispo desta diocese sem consentimento do bispo de Coimbra, perante D. Teresa, renunciaram à eleição feita, pelo que o eleito não chegou a receber a ordenação episcopal. Assim, os irrequietos clérigos viseenses juraram obediência ao prelado conimbricense, que continuou a administrar a diocese de Viseu<sup>6</sup>. A situação, aparentemente sanada, voltou a ser agitada poucos anos depois, dando origem à bula *Aequitatis et justitiae*, de Honório II, datada de Latrão em 1 de fevereiro de 1125, pela qual confirma a D. Gonçalo de Coimbra a administração de Lamego e Viseu<sup>7</sup>, confirmação reiterada por Inocêncio II pela bula *Officii nostri*, datada de Pisa em 20 de maio de 1135<sup>8</sup>.

Não é tempo de nos determos nas vicissitudes que acompanham as diversas iniciativas até aqui recordadas, mas parece oportuno registar que o atraso da restauração de Lisboa decorre da dificuldade do avanço definitivo das armas cristãs até à linha do Tejo, finalmente consumado com a ajuda dos participantes na 2.<sup>a</sup> Cruzada do Oriente. Recorde-se, entretanto, que entre a conquista de Coimbra por

---

<sup>4</sup> Sobre Coimbra, Lamego e Viseu, já em terra reconquistada, enquanto Lisboa só viria a ser restaurada em 1147, veja-se MARQUES, [1996]: 49-84.

<sup>5</sup> Lamego, embora restaurada em 1071, teve uma autonomia efémera, pois, à morte do seu primeiro bispo, D. Pedro, ficou com Viseu na dependência de Coimbra, sendo administradas por delegados dos prelados conimbricenses. Lamego voltou a ter bispo próprio a partir de 1147, tendo sido designado para tais funções, D. Mendo (1147-1173), um dos fundadores de Santa Cruz de Coimbra (SARAIVA, 2003: 25).

<sup>6</sup> *Livro Preto. Cartulário da Sé de Coimbra*. Edição crítica e texto integral. Dir. e Coord. Manuel Augusto Rodrigues; Diretor científico Cónego Avelino de Jesus da Costa. Coimbra, Arquivo da Universidade, 1999, n.º 451, p. 613 (Doravante, indicaremos esta obra apenas por *L.P.*).

<sup>7</sup> *L. P.*, n.º 593, p. 797.

<sup>8</sup> *L. P.*, n.º 594, p. 800.

Fernando Magno, em 1064, e a de Lisboa, por D. Afonso Henriques, decorreram oitenta e três anos.

É certo que a restauração da diocese de Évora teve lugar em 1166, na sequência da conquista da cidade em 1165, documentando-se D. Soeiro, como seu primeiro bispo<sup>9</sup>. Contudo, logo passou a ficar isolada, em contexto árabe, até à reconquista definitiva desta zona alentejana, apenas no século seguinte.

Por sua vez, embora há muito livre da pressão árabe, a diocese da Guarda surge após a outorga do foral por D. Sancho I a esta povoação, em 1202, para aí se transferindo a antiga dignidade diocesana de Idanha-a-Velha.

Por fim, a diocese de Silves foi restaurada quase meio século depois, sendo transferida, mais tarde, para Faro – a primitiva Ossónoba.

Se a restauração das antigas dioceses se foi concretizando à medida que as circunstâncias o permitiam, temos de reconhecer que, embora constituindo o primeiro e indispensável passo e mesmo dispondo do prelado titular, se estava ainda muito longe da organização administrativa das mesmas, apesar de prontamente iniciada e que bem gostaríamos de conhecer para cada uma delas.

É certo que para Braga, cerca de 18 anos após a sua restauração, passámos a dispor da divisão administrativa, da zona ocidental, confinada entre os rios Lima e Ave, incluindo o registo da prestação anual a pagar pelas igrejas – entenda-se paróquias, identificadas pelos respetivos oragos –, e mosteiros à igreja-mãe da diocese (dedicada em 28 de agosto de 1089, pelo arcebispo e legado pontifício, primaz das Espanhas) desconhecendo-se a divisão administrativa e os censos da restante diocese. É o grande mérito do famoso *consual* do Bispo D. Pedro<sup>10</sup>. Neste domínio, o caso de Braga, certamente motivado pela necessidade de justificar um rendimento anual para a Sé, constitui exceção, sendo necessário esperar pelas inquirições de 1220 para se dispor de informações para outras dioceses e, parcialmente, também para a de Braga.

A restauração e divisão administrativa das dioceses constituíram uma inovação, à escala regional – muito diferente da antiga rede paroquial sueva ou, se quisermos, suevo-visigótica –, mas eram também uma necessidade no quadro do governo das mesmas e da assistência e cura pastoral devida aos fiéis. Neste contexto, eram imprescindíveis as igrejas e outros lugares do culto, muitos deles construídos ao longo do século XII, segundo os cânones artísticos românicos que se iam afirmando.

Não se pense que este quadro administrativo diocesano se implantou serenamente e de forma pacífica, pois são bem conhecidas as questões judiciais por

<sup>9</sup> VILAR, 1999: 21.

<sup>10</sup> Além do estudo a que foi submetido por COSTA, 1997, vol. II: 308, veja-se a sua publicação integral no vol. II.

causa da definição de limites interdiocesanos, em que não faltaram os recursos para a Cúria Romana, nem as respostas dadas por bulas e outras letras apostólicas. A propósito, bastará pensar nos diferendos da diocese de Braga, a norte e a leste, com as dioceses de Orense, Astorga e Zamora<sup>11</sup>, todas do reino de Leão, e, internamente, com a diocese do Porto, essencialmente, por causa dos limites entre o Ave e o Tâmega<sup>12</sup>, sem esquecermos a longa disputa que esta alimentou com a de Coimbra sobre o território compreendido entre os rios Douro e Antuã<sup>13</sup>. Nestes diferendos, não era apenas a mera delimitação dos contornos diocesanos que estava em causa, mas também aspetos jurisdicionais e económicos, bastando evocar o problema das prestações paroquiais às respetivas dioceses e o pagamento anual dos votos de Santiago, de que Braga não abria mão e que passaram a ser uma das fontes de ingressos diocesanos, etc.

Neste longo e complexo processo de restauração das dioceses portuguesas e do respetivo enquadramento nas respetivas províncias eclesiásticas, para além de muitos outros episódios protagonizados pelas Sés de Santiago de Compostela e de Toledo, vale a pena salientar a oposição de Bernardo de Toledo ao reconhecimento da metrópole de Braga e respetivos direitos, de tão nefastas consequências, pois aí entroncam as atitudes reivindicativas que levariam à deposição do primeiro bispo, D. Pedro, e à longa vacância (quase nove anos) da Sé de Braga, com os nocivos efeitos daí advenientes, tema a que prometemos voltar.

No cerne do tempo afonsino, no sentido inicialmente definido, assistiu-se, como acabamos de verificar, a uma grande mudança e inovação, onde não faltou a presença da vaga memória de uma realidade longínqua, que voltaremos a encontrar a propósito de outras situações.

## 2.2. Influências externas

Além destas inovações e mudanças, que se foram operando dentro das novas fronteiras portuguesas, nelas incluindo as do Condado Portucalense, aqui se repercutiram também outras, iniciadas pelo Papa Gregório VII, que desde 1049, ainda como monge Hildebrando, vinha pugnando por uma reforma profunda no seio da Igreja então marcada pelas vicissitudes do conhecido *século de ferro*. Eleito Papa, em 22 de abril de 1073, procurou impulsioná-la, passando o célebre *Dic-tatus Papae*, com que proclamou a independência da Igreja, e nomeadamente do

---

<sup>11</sup> COSTA, 1997-2000, vol. 1: 29-37.

<sup>12</sup> SANTOS, 1973.

<sup>13</sup> SANTOS, 1973: 21-46 e MORUJÃO, 2010: 55-74.

Romano Pontífice, em relação ao Imperador, doutrina que passou a constituir um dos seus pilares mais expressivos<sup>14</sup>.

São conhecidas as violências e os episódios ocorridos durante a vigência da *questão das investiduras*, que, oficialmente, só viria a terminar pela Concordata de Worms, celebrada em 1121 entre o Papa Calisto II e o Imperador do Sacro Império Romano-Germânico, Henrique V.

E não se pense que foi apenas uma questão longínqua, entre os imperadores germânicos e Gregório VII e seus sucessores, pois os efeitos fizeram-se sentir em Braga, precisamente na sequência das relações do arcebispo D. Maurício Burdino com Henrique V: primeiro, quando, em março de 1117, num gesto de clara oposição a Pascoal II, o ainda arcebispo de Braga procedeu à sagração do Imperador, na igreja romana de S. Pedro, e, depois, ao aceitar a promoção a antipapa, com o nome de Gregório VIII, funções em que esteve investido de 8 de março de 1118 até 1121. Estas atitudes determinaram a sua deposição, com graves repercussões na sua antiga arquidiocese, e facilitaram o acesso de D. Paio Mendes ao sólio primacial de Braga, cuja intervenção no processo de autonomia portuguesa é bem conhecida.

Atento ao que se passava em Braga, Diogo Gelmires, empenhado como andava na dignificação da Sé de Compostela que pretendia afirmar como Sé apostólica, aproveitou a deposição de Maurício Burdino para negociar a transferência, aliás frustrada, da dignidade metropolitana de Braga para Compostela, processo cuja evolução acabou por transformar as dioceses de Lisboa, Évora e outras, teoricamente, em sufragâneas de Santiago. Esta situação só viria a terminar, pela bula *In eminentissimae dignitatis*, de Bonifácio IX, de 10 de novembro de 1393, no contexto da guerra da Independência, com a estratégica e “política” elevação de Lisboa a arcebispado, ficando com Évora, Guarda e Lamego, até então na órbita de Compostela, e Silves, na de Sevilha, como sufragâneas<sup>15</sup>.

Os acontecimentos em que Maurício Burdino se envolveu são os mais graves e expressivos na vida da Igreja, neste período, mas importa ter presentes as tensões episcopais, inclusive contra o arcebispo D. Maurício Burdino, decorrentes de questões interdiocesanas, a que não eram estranhas influências vindas de fora. Tais são os casos do bispo do Porto, D. Hugo, antigo cónego de Santiago de Compostela e

<sup>14</sup> Entre os princípios fundamentais aí proclamados, salientamos os seguintes: 1 – A Igreja romana foi fundada pelo único Senhor; 2 – Só o romano pontífice pode ser chamado universal; 3 – Só ele pode depor e absolver os bispos; 4 – O seu legado, num concílio, preside a todos os bispos, mesmo que ele seja de categoria inferior, e só ele pode proferir uma sentença de deposição; 9 – O papa é o único homem a quem todos os príncipes beijam os pés; 12 – O papa pode depor os imperadores; 16 – Nenhum concílio pode ser considerado universal sem a sua autorização; 18 – Uma sentença do papa só pode ser revista por ele; 27 – O papa pode dispensar os súbditos do juramento de fidelidade feito aos injustos (FLICHE & MARTIN, *dir.*, 1950: 29). Publicado também por MARQUES, 1990a: 15-16.

<sup>15</sup> ALMEIDA, 1967: 283-284.



partidário de Gelmires, e do bispo D. Gonçalo de Coimbra, pró-toledano. É conhecida a oposição deste à integração da sua diocese na metrópole de Braga, apoiado na recordação de que aquela, porque da antiga Lusitânia, devia estar integrada em Toledo, na falta da antiga metrópole de Mérida. Não nos podemos esquecer, igualmente, dos diferendos por causa dos limites entre as duas dioceses do Porto e de Coimbra, por causa da “Terra de Santa Maria”<sup>16</sup>, tendo, inclusive, recebido a administração de Lamego.

O projeto da *reforma gregoriana* da Igreja promovida por Gregório VII encontrou forte apoio na Ordem beneditina, que no último terço do século XI chegou à Galiza e penetrou no território que viria a constituir o Condado Portucalense, tendo-se implantado, sobretudo, nas regiões a norte do Douro. Além de outras virtualidades inerentes à sua espiritualidade e trabalho social, no contexto da mencionada *reforma gregoriana* (de que a difusão do *rito romano* e substituição do rito hispânico, incluindo a variante, moçárabe, passaram a ser um ponto de referência), é de salientar o seu forte apoio ao *centralismo pontifício* – que viria a culminar na *teocracia*.

Conforme está largamente documentado, a adesão à observância beneditina cluniacense foi-se traduzindo na progressiva extinção das numerosas comunidades monásticas autóctones ou de tradição visigótico-frutuosiense, operando-se, assim, neste setor, uma profunda mudança, que se foi arrastando, em diversos pontos, até à segunda metade do século XII, em pleno reinado de D. Afonso Henriques.

No cenário a que nos estamos a referir e em plena vacância da Sé de Braga, motivada pela deposição do seu primeiro bispo, após a restauração, D. Pedro, em 1096, foi instituído o Condado Portucalense, confiado ao Conde D. Henrique, oriundo da Borgonha. A partir de 1099, e até 1108, D. Geraldo, antigo beneditino cluniacense, foi arcebispo de Braga. Mais do que o entusiasmo crescente da população mais abastada e da “nobreza rural” (para não dizer condal), que a documentação permite registar no crescente número de doações à Sé de Braga quase desaparecidas durante o longo período de vacância, e do que foi a sua ação pastoral, neste momento desejamos salientar a opção radical deste prelado pelo *rito romano*. Combatendo energicamente o rito hispânico que aqui encontrou, consultou o Romano Pontífice sobre a validade das ordenações conferidas segundo o *rito hispânico*, tendo o veredicto sido a favor da questionada validade, desde que conferidas e recebidas nas condições requeridas<sup>17</sup>.

<sup>16</sup> MORUJÃO, 2010: 56 ss.

<sup>17</sup> *Liber Fidei Sanctæ Bracarensis Ecclesiæ*. Edição crítica pelo P.º Avelino de Jesus da Costa, Braga, Junta Distrital de Braga, tomo I, 1965, p. 11 (Doravante, indicaremos esta obra apenas por *L. F.*).

Ao quadro das mudanças que se iam operando no plano eclesial acrescia, entretanto, também a novidade política da constituição do Condado Portucalense, cuja evolução Afonso VI, os membros da Cúria Régia e os próprios familiares estavam longe de imaginar.

Encerrado este parêntesis e continuando atentos às mudanças triunfantes no foro monástico e litúrgico, é necessário salientar a aceleração cultural que elas implicaram, quer nas indispensáveis cópias de livros litúrgicos, quer na evolução da escrita visigótica – sobretudo da visigótica redonda – para a letra francesa ou *carolina*, apesar do apego de alguns escribas às práticas visigóticas se arrastarem durante a primeira metade do século XII, como tivemos oportunidade de documentar para a Colegiada de Guimarães e o Mosteiro de S. Simão da Junqueira<sup>18</sup>. Se, no plano da reforma litúrgica, as atenções se fixam obviamente no conhecido *Missal de Mateus*, reportado ao *scriptorium* francês de Moissac entre 1130 e 1150<sup>19</sup>, sabemos que o mesmo missal, numa versão mais completa, foi copiado entre nós por alguém que ainda não se tinha libertado completamente dos hábitos caligráficos visigóticos<sup>20</sup>.

Uma reforma ou mudança cultural desta natureza e naquelas circunstâncias não seria fácil de aplicar nem de forma tão rápida como os paladinos da implantação do *rito romano* e erradicação do *hispanico* e *moçárabe* desejavam. A propósito não deveremos perder de vista os acontecimentos de Coimbra, subsequentes à morte do seu primeiro bispo, Paterno (1080-1087), moçárabe procedente de Tortosa, marcados pela eleição frustrada de Martinho Simões (que não chegou a ser sagrado) e pela resistência à entrada do bispo Crescónio (1092-1099), antigo abade de S. Bartolomeu de Tui, plenamente romanizado, que só em maio de 1092 foi sagrado por Bernardo de Toledo segundo o ritual romano, tendo-lhe sucedido outro cluniacense (1099-1108), nesta segunda data transferido para Braga.

Superadas estas dificuldades na diocese de Coimbra, restaurada em 1080 – sensivelmente, nove anos depois de Braga –, não se pense que os problemas da escrita dos livros litúrgicos foi absolutamente superado e erradicado, pois, em inventários paroquiais bracarenses do século XV, ainda encontramos referências a livros escritos em letras *francesa* e em letra *galega*, isto é, *carolina* e *visigótica*<sup>21</sup>.

Falámos da restauração das dioceses e, tendo evocado também a possibilidade que as recentes ações de Reconquista abriram à concretização de idênticas iniciati-

<sup>18</sup> MARQUES, 2006-2007: 291-322.

<sup>19</sup> *Missal de Mateus. Manuscrito 1000 da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga*. Introdução, leitura e notas de Joaquim Bragança, Lisboa Fundação Calouste Gulbenkian, 1975, p. X.

<sup>20</sup> BRAGANÇA, 1993: 375-389.

<sup>21</sup> MARQUES, 1988a: 9-10; —, 1993: 212: «Item tres salteiros franceses e perfeitos; ... Item outro misall mistico e pontado de letera redonda». Nos finais do século XIV, quando imperava a letra gótica, a menção de «letera redonda» só pode interpretar-se como letra carolina ou francesa.

vas nas antigas dioceses de Lisboa e Évora, deveremos, agora, aludir à criação dos respetivos Cabidos, auxiliares indispensáveis dos prelados no governo e na ação pastoral das dioceses.

### 2.3. Cabidos e Colegiadas

Em Braga, restaurada em 1071, a criação do Cabido constituiu a primeira preocupação do bispo D. Pedro, que assim punha em prática as disposições dos Concílios de Coiança (1050) e de Compostela (1060 e 1163) que prescreviam aos bispos a obrigação de viverem em comum com os clérigos da Catedral. Tais determinações recolhiam uma longa experiência eclesial, largamente amadurecida desde as normas estabelecidas por S. Bonifácio, apóstolo da Germânia, pelo bispo de Metz, Crodegango, e pelo Concílio de Aix-la-Chapelle, de 816<sup>22</sup>. Embora sendo formados por clérigos seculares que viviam em comum com o seu bispo, podemos dizer que esses clérigos catedralícios perseguiram o ideal fixado pela *regula communis*, distinguindo-se dos monges, por não estarem, como eles, vinculados pelos votos de pobreza, castidade e obediência, podendo, por isso, administrar e dispor dos seus bens patrimoniais, etc.

D. Pedro dotou de imediato o seu Cabido de escola capitular, cujo ensino era necessário não só à organização e desenvolvimento da liturgia, mas também para a formação do clero. Que ela entrou, rapidamente, em funcionamento pode concluir-se, porque em 1 de maio de 1072 já se identificam nominalmente quatro dos seus alunos<sup>23</sup>.

Os cabidos foram surgindo ao ritmo da restauração das dioceses, colhendo, naturalmente, as mais recentes a experiência das mais antigas, devendo, em cada caso, analisar-se a eventualidade de alterações decorrentes de condicionalismos diversos. O número de capitulares foi crescendo e o das dignidades (*deão, chancre, mestre-escola, tesoureiro, arcediagos*) não se fixou de forma espontânea. Se para os séculos finais da Idade Média dispomos de estudos que nos podem elucidar com mais segurança<sup>24</sup>, em relação aos primeiros tempos a situação é mais complexa, impondo-se, no entanto, mencionar a publicação de trabalhos mais recentes com incidência nesta temática<sup>25</sup>.

Em todos os cabidos, na sequência do que acima se disse, deparámos com a vida comunitária, que posteriormente se foi perdendo. Sabe-se que a reação surgiu em

---

<sup>22</sup> MARQUES, 1988b: 322.

<sup>23</sup> COSTA, 1997-2000, vol. I: 303, 309.

<sup>24</sup> Além da nossa *A Arquidiocese de Braga* (MARQUES, 1988b), RODRIGUES *et al.*, 2005.

<sup>25</sup> CUNHA, 2005: 89-126; MORUJÃO, 2010: 195-250; SILVA, 2008: 39-71.

Braga, por iniciativa do próprio arcebispo D. João Peculiar, generalizando-se este exemplo às outras dioceses, chegando mesmo a ter, inclusive, alguma repercussão nas comunidades monásticas. A concretização da atitude do prelado bracarense não foi instantânea, pois era necessário criar as condições necessárias, e surgiu como reação à exigência do II Concílio de Latrão, de 1139, que exigia aos membros dos cabidos e colegiadas a obrigação dos votos solenes, segundo o modelo da Congregação de S. Rufo, da diocese de Avinhão (França) seguido no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, que o arcebispo bem conhecia.

Consciente da diferença entre o objetivo da vida monástica e do clero secular, dando cumprimento à norma da divisão dos bens patrimoniais da Sé em três partes – duas para o prelado e uma para o cabido –, em 1145, D. João Peculiar iniciou essa divisão e deu os primeiros passos no sentido de pôr termo à vida comunitária do Cabido, que em 1173 já estava consumada<sup>26</sup>. Escusado será dizer que era no terço destinado ao cabido que se talhavam as rações destinadas ao sustento de cada um dos seus membros, a fim de estarem permanentemente disponíveis para o culto na Sé, nos tempos exigidos pelas horas canónicas. Para dar uma breve imagem da importância do cabido no governo da diocese, bastará recordar o número de terras ou arcediagados confiados à supervisão das dignidades do cabido: deado, chantrado, mestre-escolado, tesourado, etc.

O exemplo de Braga espalhou-se, mas sabemos que no Porto só veio a concretizar-se depois de, em 1188, ter sido eleito bispo desta diocese D. Martinho Pires, antigo deão de Braga. Este prelado pôs termo à vida comunitária e procedeu à divisão das rendas e benefícios, a fim de assim clarificar a distinção entre os conceitos de clero regular e diocesano, sabendo-se que alguns pretenderam aplicar as decisões do II Concílio de Latrão, de 1139, acima referidas<sup>27</sup>.

Em relação a cada diocese será necessário fazer estudos específicos para se determinar as eventuais diferenças, face ao paradigma apresentado.

No âmbito das estruturas diocesanas, além dos cabidos, deveremos ter presente que foi neste período que surgiram as colegiadas, ocupando a de Guimarães, a cuja sombra nos encontramos, um lugar privilegiado, não só pela sua antiguidade (1107-1110) como por seguir de perto, desde os seus primórdios e durante muito tempo, os *estatutos* do Cabido de Braga, quanto a dignidades, escola<sup>28</sup>, etc. A sua história é conhecida, bem como o seu fundo documental até 1250<sup>29</sup>, ultrapassando, por isso, o período que nos ocupa neste momento. Pode, no entanto, afirmar-se,

<sup>26</sup> MARQUES, 1988b: 324.

<sup>27</sup> FERREIRA, 1923: 187-188.

<sup>28</sup> MARQUES, 1988b: 517 ss.

<sup>29</sup> RAMOS, 1991.

com propriedade, que também ela surgiu numa fase de mudança, isto é, sucedendo ao antigo mosteiro de Guimarães fundado por D. Mumadona Dias por volta de 950, assumindo, em 1110, pouco depois da última referência ao seu último abade (1107), uma função administrativa e pastoral importante, até à sua extinção na segunda metade do século XIX.

Com o rodar do tempo, mercê de vários fatores, em especial a extinção de vários mosteiros, o número de colegiadas nesta Arquidiocese elevou-se a 21, normalmente com um reduzido número de clérigos<sup>30</sup>.

Apesar de alguns contributos para os tempos posteriores, falta ainda um levantamento completo das colegiadas nas diversas dioceses, acompanhado da devida análise, de forma a permitir os necessários estudos comparativos, de pouco valendo adiantar aqui nomes e números dispersos.

## 2.4. Ordens Monásticas e Ordens Religiosas e Militares

Aludimos já à penetração e progressiva implantação da Ordem Monástica Beneditina, no Portugal nascente, no ambiente de mudança verificado a partir do último terço do século XI. Como dissemos, o espaço preferido para a implantação da grande maioria destas novas comunidades de matriz cluniacense foi a região a norte do rio Douro, tendo-se disseminado pelas dioceses de Braga, Porto e Tui.

Entretanto, a partir de 1131, assistimos, em Coimbra, à fundação de uma nova Ordem, que optou pela Regra de Santo Agostinho, sendo também muito influenciada pelos costumes de S. Rufo de Avinhão. Do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, esta observância passou a irradiar para norte e para sul, à medida que as condições o permitiam. No sentido norte, sabemos que em 1132 esta nova Ordem de agostinhos já se encontrava em S. Salvador de Grijó. Este mosteiro ficou rapidamente, por decisão pontifícia, isento da jurisdição episcopal, e recebeu decidido apoio da nobreza local, como se verifica pelo cartulário *Baio-Ferrado*<sup>31</sup>.

A caminhada para norte prosseguiu por Moreira da Maia, S. Simão da Junqueira, Refojos de Lima, etc., tendo chegado, pelos finais do século ou princípios do seguinte, a Paderne, em Melgaço. Também para sul, quando as condições o permitiram, a Ordem estendeu-se até Lisboa, em S. Vicente de Fora.

A leitura cartográfica, relativa à dispersão das comunidades destas duas Ordens, permite concluir que, embora em algumas zonas estejam ambas representadas, em

---

<sup>30</sup> MARQUES, 1988b: 479 e ss.

<sup>31</sup> *Le cartulaire Baio-Ferrado du Monastère de Grijó (XI<sup>e</sup>-XIII<sup>e</sup> siècles)*. Introduction et notes de Robert Durand, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian-Centro Cultural Português, 1971 (Doravante, indicaremos esta obra apenas por *Baio-Ferrado*).

geral, verifica-se que os Crúzios procuraram dirigir-se para áreas ainda não dominadas pela presença dos beneditinos.

Anos mais tarde, a partir de 1138-1139 ou no primeiro lustro da década seguinte (1142-1144), chegaram os Cistercienses, que se foram implantando no entre Douro e Tejo, contando, a norte do Douro, com os mosteiros de Bouro e, depois, com o de Fiães (inicialmente beneditino, mas que, no último quartel do século XII, optou pela observância cisterciense), e as duas comunidades de Pitões de Júnias e de Ermelo, pouco expressivas no contexto monástico nortenho.

Também estas *vagas* monásticas traduzem inovação e mudança no tempo e no Reino governado por D. Afonso Henriques ou sob as suas ordens. Torna-se necessário descobrir para além destas referências genéricas, as transformações operadas à volta destas comunidades, quer no arroteamento de terras, fixação de populações, desenvolvimento agrário, económico, artístico e social, sem perdermos de vista o contributo dado no enquadramento das populações em crescimento, à medida que alguns destes mosteiros foram sendo elevados à condição de coutos com jurisdição cível e crime.

É certo que, neste contexto, muitas instituições eclesiásticas (diocesanas e monásticas) podiam confundir-se com instituições de poder – que também eram –, devendo utilizá-lo em ordem aos fins específicos da Igreja, no meio dos seus fiéis. Essa impressão pode justificar-se, de alguma forma, se atendermos ao número de coutos instituídos pela Coroa a favor de muitas destas instituições.

Não vamos apresentar o número de coutos, mas o inventário das comunidades monásticas permite avaliar da implantação das Ordens a que pertenciam, limitando-nos, essencialmente, ao século XII. A indicação de comunidades surgidas no século XIII ou, eventualmente, em tempos posteriores, visa acentuar a larga implantação monástica, processada no tempo histórico de D. Afonso Henriques. Para completo esclarecimento dos participantes presentes e dos futuros leitores, impõe-se informar que o quadro seguinte, por nós elaborado e publicado, há anos, noutra estudo<sup>32</sup>, aqui se reproduz, na convicção de que raros serão os presentes que a ele terão tido acesso e de que a sua divulgação é oportuna, como síntese informativa deste ponto da nossa comunicação. Neste quadro, conservámos também a coluna correspondente às datas da extinção de muitos desses mosteiros, fundados em séculos anteriores. Chamamos, assim, a atenção para a vida destas comunidades, em todos os casos relativamente longa, que permite vislumbrar o alcance da influência social por elas exercida, para além do tempo afonsino, nas populações das áreas onde estavam implantadas.

Passemos, pois, à leitura do quadro-síntese:

<sup>32</sup> MARQUES, 1997: 173-207.

**BENEDITINOS**  
**Arquidiocese de Braga**

M/F	Nomes	Fundação <sup>33</sup>	Extinção <sup>34</sup>	Fonte <sup>35</sup>
Masculinos	S. Martinho de V. N. de Sande	994	1444-1-9	MARQUES, 1988b: 652, 661
	S. Romão do Neiva	1022		MARQUES, 1988b: 613
	Vilar de Frades	1059	1425-2-28	MARQUES, 1988b: 625
	S. Bento da Várzea	[1078-1091]	iníc. séc.XV <sup>36</sup>	MARQUES, 1988b: 614
	Rates	[1078-1091]	1432	MARQUES, 1988b: 615, 659
	Tibães	1071		MARQUES, 1988b: 613
	Adaúfe	1088	1452-8-2	MARQUES, 1988b: 613, 652
	Lomar	1088	a. Set.1431	MARQUES, 1988b: 615, 660
	Rendufe	1090		MARQUES, 1988b: 615
	Arnoia	1076		MARQUES, 1988b: 613
	Carvoeiro	Censual <sup>37</sup>		MARQUES, 1988b: 614
	Manhente	Censual	1400-9-11	MARQUES, 1988b: 614 <sup>38</sup>
	Fonte Arcada	Censual	1455-5-10	MARQUES, 1988b: 613, 667
	Palme	Censual		MARQUES, 1988b: 614
	Pombeiro	1102		MARQUES, 1988b: 614, 652
	Vimieiro	1127	1430-2-9	MARQUES, 1988b: 625, 658
	Refojos de Basto	1131		MARQUES, 1988b: 614
	Castro de Avelãs	1143	1545	DHIP, II, p. 346
Travanca	séc. XII		MATTOSO (1963-1971), vol. I, p. 326	

<sup>33</sup> Neste e nos quadros seguintes, na coluna correspondente à data da fundação, aparecem datas muito anteriores à data da introdução da Regra de S. Bento em Portugal. Com estas datas pretendemos indicar que esses mosteiros eram anteriores e, depois, abraçaram alguma das novas observâncias: beneditina, agostinha ou cisterciense.

<sup>34</sup> Os espaços em branco nesta coluna indicam que ou não conhecemos a data da extinção ou então que a instituição a que corresponde sobreviveu à crise monástica dos finais da Idade Média, chegando, em muitos casos, às extinções realizadas pelo Marquês do Pombal, no século XVIII, das comunidades agostinhas e cistercienses, respetivamente, em 1770 e 1775 (MARQUES, 1991: 353).

<sup>35</sup> Por comodidade, indicamos as diversas obras de forma abreviada. Nesses estudos se encontram indicadas as fontes documentais onde se recolhem as informações.

<sup>36</sup> Terá ocorrido sensivelmente por ocasião da extinção do Mosteiro de Manhente, que se verificou em 1400.

<sup>37</sup> Com o termo “Censual” pretendemos dizer que a notícia mais antiga relativa aos mosteiros a que é aplicado se encontra no célebre censal do Bispo D. Pedro, publicado e estudado pelo Pe. Avelino de Jesus da Costa (COSTA, 1997-2000, vol. II).

<sup>38</sup> A sentença de extinção foi publicada em apêndice ao nosso estudo *A extinção do Mosteiro de Manhente* (MARQUES, 1985: 15-19).

Femininos	Cerzedelo das Donas	Censual	1471	MARQUES, 1988b: 626, 653
	Vitorino das Donas	Censual		MARQUES, 1988b: 653.
	Sta. Maria de Gondar	Antes de 1202	1455-4-13	MARQUES, 1988b: 626, 653
	S. Salv. / André de Vila Cova	?	séc. XV	B.L., vol. II, p. 90-91
	Lufrei	?	1455-11-10	MARQUES, 1988b: 653

#### Administração de Valença

Masculinos	Sta. Maria de Miranda	séc. XII		COSTA, 1983: 110-111
	S. Salvador de Ganfei	1018/1121-128		COSTA, 1983: 108-109
	S. João de Cabanas	antes de 1168		COSTA, 1983: 107
	S. João de Arga	antes de 1258		COSTA, 1983: 105
	S. Fins de Friestas	séc. XI/XII	1554	COSTA, 1983: 107-108; DHIP, II, p. 346
	S. Cláudio de Nogueira	1145	1458-8-9	COSTA, 1983: 111-112 <sup>39</sup>
	S. Salvador da Torre	séc. IX/1068	1564	COSTA, 1983: 113-114
Femininos	Sta. Maria de Valboa	antes de 1258	1455-2-21	COSTA, 1983: 101-102 <sup>40</sup>
	S. Pedro de Merufe	antes de 1258	1461-1-3	COSTA, 1983: 102; MARQUES, 1981: 30
	Sta. Marinha de Loivo	antes de 1258	1530-12-30	COSTA, 1983: 101

#### Diocese do Porto

Masculinos	Paço de Sousa	1116?-1120		MATTOSO, 1968: 16
	S. Pedro Cête	a. 985/1122 <sup>41</sup>	1551 <sup>42</sup>	DHIP, II, p. 346
	S. Pedro de Pedroso	1145-1153	1560 <sup>43</sup>	MATTOSO, 1968: 24 DHIP, II, p. 346
	S. Tirso	978/1092-1129?		MATTOSO, 1968: 40-41
	S. Miguel de Bustelo	1065/c.1140-42		MATTOSO, 1968: 4.
	S. João de Alpendorada	1059?/1112		MATTOSO, 1968: 28
	S. Martinho de Cucujães	1139		MATTOSO, 1968: 9; DR. 174
	Refojos de Riba de Ave	1036/1103 <sup>44</sup> ?		MATTOSO, 1968: 35; SANTOS, 1973: 84

<sup>39</sup> Em relação à extinção deste mosteiro no séc. XV, veja-se MARQUES, 1981: 29. [Braga, 1982].

<sup>40</sup> Ver tb. MARQUES, 1981: 29.

<sup>41</sup> Embora não seja fácil indicar, com segurança, quando se implantaram aí os beneditinos, parece preferível optarmos pela primeira data certa - 1122 (MATTOSO, 1968: 7).

<sup>42</sup> Neste ano de 1551, foi anexado ao Colégio da Graça de Coimbra, da Ordem dos Eremitas de Sto. Agostinho (ADP., *Guia do Arquivo*, Porto, 1983, p.83).

<sup>43</sup> ADP., *Guia do Arquivo*, Porto, 1993, p.84.

<sup>44</sup> Foi extinto em 1263 (MATTOSO, 1968: 36).



	Sto. Estêvão de Vilela	a. 1030 / 1069 <sup>45</sup>	dep. de 1390 <sup>46</sup>	MARQUES, 1988b: 637
	Monte Córdova		Extinto	SANTOS, 1973: 84
	Vandoma	1186 <sup>47</sup>	Extinto <sup>48</sup>	SANTOS, 1973: 84

Femininos	Vila Cova	1081/ ?	1533	SANTOS, 1983: 87
	Vairão	974/ 1188		MATTOSO, 1968: 48-49
	Rio Tinto	1058/1140-61		MATTOSO, 1968: 36-37
	Tuías	1165/1173	1535	MATTOSO, 1968: 47
	Jazente		antes de 1542	MATTOSO, 1968: 84
	S. Bento da Avé-Maria	1533 <sup>49</sup>		MATTOSO, 1968: 39

**Outras dioceses:**

Fem.	Sta. Eufémia de Ferreira de Aves	1170-1202		RIBEIRO, 1994: 9
Fem.	Semide (Sta. Maria)	1183 <sup>50</sup>	1528	MARTINS, 1992: 43-64
	Recião (Lamego)		1435 <sup>51</sup>	<i>O ceo aberto..</i> , p. 404

**CISTERCIENSES:**

Masculinos	Tarouca	1143/1144		COCHERIL, 1978: 18
	Alcobaça	1153		COCHERIL, 1978: 18
	Fiães	1173-1194		COCHERIL, 1978: 18 <sup>52</sup>
	Júnias	1147 / 1248	1º quartel. do s. XVI <sup>53</sup>	COCHERIL, 1978: 18

<sup>45</sup> MATTOSO, 1968: 54.

<sup>46</sup> Neste ano ainda reclamou, junto de D. João I, contra os abusos cometidos por leigos, a pretexto dos direitos de aposentadoria (A.D.B., cx. 18, s.n.).

<sup>47</sup> MATTOSO, 1968: 51, possivelmente premontratense.

<sup>48</sup> No *Censual da Mitra do Porto*, já aparece como extinto, embora não se indique a data (SANTOS, 1973: 84).

<sup>49</sup> Fundado neste ano; aí se concentraram outros mosteiros, como o de Vila Cova, Tuías, Rio Tinto, Tarouquela (SANTOS, 1973: 87).

<sup>50</sup> Foi precedido por um mosteiro masculino.

<sup>51</sup> Após a extinção, como mosteiro beneditino, foi entregue aos Lóios, em 1436. *O ceo aberto na terra: historia das sagradas congregações dos conegos seculares de S. Jorge em Alga de Venesa, & de S. João Evangelista em Portugal*, de Fr. Francisco de SANTA MARIA. Lisboa: Oficina de Manoel Lopes Ferreyra, 1697, p. 404.

<sup>52</sup> A partir do Cartulário de Fiães ou Livro das Datas, em cuja edição temos vindo a trabalhar, sabe-se que este mosteiro existia, em 1142; em 1157, seguia a *Regra de S. Bento*; e, entre 1173 e 1194, adotou a observância cisterciense (MARQUES, 1990b: 20, 23).

<sup>53</sup> BARROCA, 1994. Sobre o estado de ruína em que este mosteiro já se encontrava, quando, em 27 de Janeiro de 1533, D. Edme de Saulieu, Abade de Claraval, o visitou, Frei Claude de Bronseval, seu secretário, deixou-nos uma minuciosa descrição, começando por afirmar: - «*Dominus ad hoc monasterium descendens flevit dolenter cum vidit quia quondam fuerat integre structum, et nunc penitus ruinatum, preter ecclesiam*». (*Peregrinatio Hispanica – 1531-1533* de Frère Claude de BRONSEVAL, ed. latim-francês preparada por D. Maur Cocheril, tomo II, Paris, Presse Universitaire de France, 1970, p. 548-549).

	Bouro	c. 1195		COCHERIL, 1978: 38 <sup>54</sup>
	Salzedas	1161-1196		COCHERIL, 1978: 18
	Águias	1170-1205		COCHERIL, 1978: 93
	Seiça	1195		COCHERIL, 1978: 215
	Ermelo	séc. XII-XIII	1441-11-6 <sup>55</sup>	COCHERIL, 1978: 35
	Lafões	1161-69 / 1188		COCHERIL, 1978: 18 <sup>56</sup>
	Maceiradão	1188		COCHERIL, 1978: 122
	Tomarães	1172 / 1217	1554	COCHERIL, 1978: 339-340
	Estrela	1220	1579	COCHERIL, 1978: 135-136
	S. Paulo de Frades ou de Almaziva	1221	1554	COCHERIL, 1978: 183, 185
	Sta. Maria de Aguiar	[1296] <sup>57</sup>		COCHERIL, 1978: 105

Femininos	S. Pedro de Arouca	1200-1206		COCHERIL, 1978: 19
	Celas	1214		COCHERIL, 1978: 19
	Lorvão	1223		COCHERIL, 1978: 19
	Bouças	1224		COCHERIL, 1978: 19 <sup>58</sup>
	S. Bento de Castris (Évora)	1275		COCHERIL, 1978: 19
	Almofter	1287		COCHERIL, 1978: 19, 341
	Odivelas	1294		COCHERIL, 1978: 332
	Xabregas	1492	1455	COCHERIL, 1978: 329 <sup>59</sup>

<sup>54</sup> Embora no *Dicionário de História de Portugal (DHP)*, I, p. 586-587, lhe seja atribuída a data de 1174, a de 1195 parece mais fiável.

<sup>55</sup> Arquivo Distrital de Braga (A.D.B.), *Registo geral*, nº 313, fl. 54v., documento da sua redução a igreja paroquial, integralmente publicado por MARQUES, 1981: 27.

<sup>56</sup> A passagem para a Ordem de Cister ter-se-á verificado por 1188.

<sup>57</sup> Este mosteiro é anterior, mas só passou para o território português, quando, em 1296, D. Dinis ocupou esta região, que ficou a pertencer a Portugal pelo tratado de Alcañices, de 1297.

<sup>58</sup> O mesmo autor (COCHERIL) afirma que este mosteiro, situado perto do Porto, filiado na Ordem de Cister em 1224, foi extinto muito cedo, não apontando qualquer data. Terá sido aí que se vieram a instalar no século XV os franciscanos observantes?

<sup>59</sup> Embora este mosteiro tenha sido fundado como cisterciense, em 1429 (COCHERIL, 1978: 329), sabe-se que, em 8 de dezembro de 1455, a pedido de D. Afonso V, o abade de Alcobaça autorizou a retirada das religiosas cistercienses e a sua entrega aos Padres Loios ou da Congregação de S. João Evangelista, a fim de o monarca dar cumprimento ao testamento da rainha defunta, D. Isabel (*O ceo aberto na terra : historia das sagradas congregações dos conegos seculares de S. Jorge em Alga de Venesa, e de S. Joaõ Evangelista em Portugal*, de Fr. Francisco de SANTA MARIA. Lisboa: Oficina de Manoel Lopes Ferreyra, 1697, p. 469-472).

AGOSTINHOS (Crúzios)

**Arquidiocese de Braga**

Sta. Maria da Oliveira (Famalicão)	1033		D.C., nº 278
S. Torcato	1052	1474-7-6 <sup>60</sup>	D.C., nº 420 e 445
S. Salvador do Souto	1059	1454-6-27 <sup>61</sup>	D.C., nº 420 e 445
Bravães	Censual <sup>62</sup>	1434-2-13	MARQUES, 1988b: 725
Santa Marinha da Costa	Censual		
Requião, S. Cristóvão / S. Silvestre	Censual	1433-3-8	MARQUES, 1988b: 724
S. Martinho de Crasto	Censual		
Valdeu	Censual	séc. XVI	
Rio Mau (S. Cristóvão)	Censual	1442-3-17	MARQUES, 1988b: 732
Landim	Censual?		
Vila Nova de Muía	Censual		
S. Simão da Junqueira	1084		D.C., nº. 633
S. Salvador de Freixo	1090	?	<i>Censual Cab. Porto</i> , p. 4
S. Martinho de Caramos	1090	1588-8-30	<i>Verbo</i> , IV, col. 962
S. Pedro de Roriz	1096		<i>Censual Cab. Porto</i> , p. 4
S. Martinho de Mancelos	1120		<i>Censual Cab. Porto</i> , p. 4
S. Miguel de Vilarinho	1120		<i>Censual Cab. Porto</i> , p. 4
S. Salvador de Banho	1156-1169	1441-5-1 <sup>63</sup>	D.R. I., nº 259

**Administração de Valença**

S. Salvador de Paderne	antes de 1225	1770 <sup>64</sup>	COSTA, 1983: 119-120
S. João de Longos Vales	antes de 1199	1551	COSTA, 1983: 118-119
Sta. Maria de Refojos de Lima	c. 1120		COSTA, 1983: 120

**LISBOA**

S. Vicente de Fora	1147		<i>Verbo</i> , I, col. 707
--------------------	------	--	----------------------------

<sup>60</sup> Cf. MARQUES, 1988b: 737. A causa fundamental da sua extinção foi não ter prior nem cónegos (cf. A.N.T.T, *Coleg. de Guimarães. Docs. eclesiásticos e pontifícios*, maço 5, nº 20).

<sup>61</sup> Sobre o processo de extinção cf. MARQUES, 1988b: 731.

<sup>62</sup> Quanto aos mosteiros referidos pela primeira vez no censual do Bispo D. Pedro, veja-se, em todos os casos, o vol. II da obra do Pe. Avelino de Jesus da Costa, citada mais acima.

<sup>63</sup> Ver MARQUES, 1988b: 724.

<sup>64</sup> Foi extinto, neste ano, com outros da Congregação de Sta. Cruz de Coimbra, a pretexto de serem integrados em Mafra (cf. MARQUES, 2002: 19-92, sobretudo, p. 12).

## PORTO

Grijó	1132	1542 transf. <sup>65</sup>	<i>Baio Ferrado</i> , p.XXVIII
Moreira da Maia	1133		CARVALHO (1969), p.27
Sto. Estêvão de Vilela	antes de 1128	1612	<i>A.D.P., FM</i> , p. 69 <sup>66</sup>
Vila Boa do Bispo	a. 1079 <sup>67</sup> /1144		Corografia, I, p. 352
Sto. André de Ancede	1120 <sup>68</sup>		<i>Censual Cab. Porto</i> , p. 4

## EREMITAS DE STO. AGOSTINHO

S. Gens (Lisboa 1ª fundação)	1147?		DHIP, I, p. 70
Penafirme (Sr <sup>a</sup> . da Assunção), T. Vedras	1226		DHIP, I, p. 70
N <sup>a</sup> . S <sup>a</sup> . da Graça – Torres Vedras	1266		DHP, I, p. 59
S. Agostinho – Vila Viçosa	1270		DHIP, I, p.70
N <sup>a</sup> S <sup>a</sup> da Graça / Lisboa (2ª fundação)	122		DHIP, I, p. 70
Sto. Agostinho – T. Vedras (1ª fundação)	1367		DHIP, I, p. 70
Sto. Agostinho de Santarém	1376		DHIP, I, p. 70
N <sup>a</sup> S <sup>a</sup> dos Anjos – Montemor-o-Velho	1494		DHIP, I, p. 70

Como já sugerimos, a elevação de muitos destes mosteiros à condição de coutos imprimiu-lhes também uma dimensão social, em especial de ordem administrativa e jurídica, de que a Coroa beneficiou como fatores de enquadramento das populações locais, quando o Reino ainda não dispunha de meios próprios para o fazer.

D. Sancho, durante o período em que esteve associado ao governo de D. Afonso Henriques, apercebeu-se das dificuldades que este mosaico de bolsas de poder criava à intervenção do poder central que, nos finais do século XII, começava a sentir os desafios emergentes da influência do Direito Romano rumo à centralização do poder. Mesmo assim, tanto quanto nos foi dado apurar, ainda foi outorgando algumas cartas de coutos, cada vez mais esparsas, sendo a última de 20 de junho de 1207, a favor do mosteiro beneditino de Santa Maria de Miranda, no concelho de Arcos de Valdevez<sup>69</sup>, detetando-se a partir de então uma nova estratégia ou opção política, cujos reflexos nas relações com a Igreja são bem conhecidos.

Para encerrarmos este capítulo, devemos mencionar também a chegada das Ordens Militares do Templo e do Hospital, originadas na sequência do êxito da 1.ª Cruzada do

<sup>65</sup> Em 1542, os monges de Grijó foram transferidos para o Mosteiro da Serra do Pilar, construído para o efeito, mas, em 1566, parte deles regressaram a Grijó, continuando a existir os dois mosteiros (ADP, *Guia do Arquivo*, Porto, 1993, p. 85).

<sup>66</sup> Pela sigla *FM*, significamos a obra *Fundos monásticos. Inventários*, Porto: ADP, 1993, p. 69.

<sup>67</sup> MATTOSO, 1968: 53.

<sup>68</sup> MATTOSO, 1968: 3.

<sup>69</sup> DS., p. 349.

Oriente, e cuja presença entre nós já é referida em documentação dos finais do 1.º quartel do século XII, como acontece em Braga. Além destas duas Ordens, na parte final do século, assiste-se à organização do que viria a ser a Ordem de Avis, sendo a de Santiago de importação castelhana. Dado o objetivo defensivo que as caracterizava, sabemos como se foram instalando ao longo da linha da fronteira leste do reino, estando documentada a sua deslocação para sul, à medida que a Reconquista avançava nesse sentido, passando, posteriormente, a disporem de extensas áreas fronteiriças alentejanas. Dentro da sua organização em comendas, temos de reconhecer o serviço por elas prestado à Igreja e ao reino, na defesa, economia, desenvolvimento, administração regional, etc.

Além da breve nota sobre a divisão administrativa eclesiástica, embora parcial, em Braga, ao nível paroquial, faltam-nos elementos para avançarmos com segurança nesta área. Contudo, não deveremos esquecer que se estava numa fase de crescimento demográfico e de consequente arroteamento de terras, estimulado, entre outros factores, pela implantação das Ordens Monásticas e Militares.

Na impossibilidade de aludir a todas e muito menos aos respetivos mosteiros, pensemos, apenas, na ação desenvolvida pelo Mosteiro de Alcobaça, através dos seus coutos, e nas populações aí fixadas e sua ulterior organização. Muitos, mesmo os mais pequenos em número de monges e outros membros, realizaram também um trabalho altamente meritório, traduzido também na fixação de populações, cuja história não foi contada ou nos é, agora, inacessível.

Se evocamos tais situações particulares, fazemo-lo na perspetiva de que possam servir de estímulo a novas caminhadas por estas estreitas, mas aliciantes, sendas da história eclesiástica.

O que acabámos de apresentar são alguns aspetos reveladores da face visível da Igreja, por natureza, orientados e ao serviço da sua dimensão espiritual.

### 3. INTER-RELACIONAMENTO: IGREJA – D. AFONSO HENRIQUES

A figura central neste colóquio é o nosso primeiro Rei e, apesar do muito que se tem escrito sobre a sua pessoa e vida, não poderemos deixar de lhe dedicar algumas linhas desta exposição, na perspetiva do inter-relacionamento Igreja – D. Afonso Henriques.

Ao falarmos de Igreja, temos presente o que inicialmente afirmámos, recordando aqui que, quando nos referimos às relações com os romanos pontífices, prelados, mosteiros, Ordens Militares, etc., e tomando a parte pelo todo, é legítimo falar do seu relacionamento com a Igreja, impondo-se ter sempre presente a reciprocidade de tais situações, quaisquer que elas sejam.

É por demais conhecido o apoio que o infante e futuro Rei, D. Afonso Henriques, recebeu da Igreja, através dos seus mais qualificados membros de então, D. Paio Mendes e D. João Peculiar.

Recordamos o apoio que, na sua juventude, lhe deu D. Paio Mendes, prelado saído dos Mendes da Maia, que, entre outros momentos, esteve a seu lado quando se armou cavaleiro na catedral de Zamora, respondeu positivamente ao pedido de apoio, de 27 de maio de 1128, concretizado em 24 de junho, nos campos de S. Mamede e o acompanhou por ocasião do Tratado de Tui, em 1137. Também D. João Peculiar esteve presente nos momentos diplomaticamente difíceis do encontro com Afonso VII, em 1140, na zona de Valdevez – “*outro casal cabo du morarom os Rex*”<sup>70</sup> –, em 1143, em Zamora, por ocasião do tratado pelo qual Afonso VII reconheceu a independência de Portugal, e na redação e subscrição da carta de vassalagem ao Papa, *Claves Regni Coelorum*, e em tantas outras missões diplomáticas, realizadas com os olhos postos no reconhecimento pontifício do título de Rei a D. Afonso Henriques e na plena autonomia de Portugal, no contexto dos reinos da Cristandade, decisão consagrada pela bula de Alexandre III *Manifestis probatum*, de 23 de maio de 1179, que não teve o prazer de conhecer, porque faleceu em 1175.

Do exposto avulta a solicitude da Igreja para com o Infante e depois Monarca – mesmo quando a iniciativa partia do futuro destinatário – concretizada através dos seus membros mais qualificados, não sendo demais incluir e recordar, desse elenco, a atuação conjunta do arcebispo de Braga, D. João Peculiar, e do bispo do Porto, D. Pedro Pitões, na negociação junto dos expedicionários da 2.<sup>a</sup> Cruzada do Oriente, convencendo-os a participarem na conquista de Lisboa, com eles seguindo embarcados para lá, enquanto o Rei avançava por terra.

Não é possível enumerar todos os gestos de gratidão de D. Afonso Henriques para com as instituições eclesásticas (diocesanas e monásticas), bastando evocar as cartas de couto outorgadas a Sés, Cabidos, mosteiros das várias Ordens, abdicando a favor delas dos seus direitos reais – *omnia iura regalia* –, onde avultava a autonomia judicial, transformando o Reino, como posteriormente se verificou, num mosaico de jurisdições de direito privado, contra as quais o filho herdeiro, D. Sancho I, iniciaria uma consciente reação. Neste longo percurso, não esquecemos as relações, por vezes tensas, quer entre prelados, quer entre dioceses e instituições monásticas e Ordens religiosas e militares.

A leitura e análise das cartas de couto, devidamente estudadas, revelaria aspetos e contextos que a mera referência genérica não permite captar, podendo-se adiantar que esta política de concessão de coutos, de certo modo, correspondia também a uma necessidade de apoio no sentido de enquadrar as populações dependentes dos titulares dessas cartas, promovendo o desenvolvimento económico, a administração da justiça e a defesa do território, numa fase em que o Monarca e a Cúria Régia não tinham possibilidade de lhes dar resposta.

---

<sup>70</sup> PINTOR, 1977: 85.

A título de exemplo, recorde-se que em 1141 D. Afonso Henriques subiu até Castro Laboreiro com os seus homens de armas para se apoderar do castelo local, que as gentes de Afonso VII não tinham abandonado. Nessa expedição pôde contar, entre outras dádivas, com os bens alimentares que a Abadessa de Paderne (mosteiro que só mais tarde passaria a ser de Crúzios), D. Elvira Sarrazins, lhe enviou, gesto de solidariedade que o soberano agradeceu, concedendo-lhe carta de couto devidamente delimitado, que no século XVI e por decisão de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, viria a dar lugar a três freguesias, ainda atualmente existentes.

Os desenvolvimentos agrícola e económico de alguns coutos, onde também não faltaria a pecuária, têm sido mais estudados, notando-se a ausência de estudos no plano jurídico, que permitam uma caracterização dos coutos nos seus primórdios, sem termos de nos apoiar nas inquirições senhoriais do século XIV, para os distinguirmos e classificarmos em diversos tipos<sup>71</sup>.

Antes de avançarmos neste capítulo, deveremos observar que, no plano do que poderíamos designar relações entre a Coroa e a Igreja, na Idade Média, tanto quanto podemos verificar, este é o único reinado em que não há provas de conflitos entre o monarca e a Igreja, aqui personificada por algum ou alguns prelado(s), prior(es) ou instituições a que presidiam.

Além disso, embora não disponhamos de uma ficha da atividade religiosa do soberano, há referências a atitudes pessoais que, embora valorizadas no plano político e de respeito pela pessoa humana, bem se podem tomar como expressões de espírito cristão. Entre outras, contam-se:

- a proteção dadas aos mouros, após a conquista de Lisboa, reforçada pela carta de segurança e privilégios, concedida em Coimbra, em março de 1170<sup>72</sup>;
- a prontidão com que, a pedido de D. Teotónio, libertou os mouros que trazia cativos<sup>73</sup>;
- mas, sobretudo, o estado de espírito patenteado no seu testamento de 1179<sup>74</sup>, que vamos percorrer.

---

<sup>71</sup> MARQUES, 1990c: 1527-1566; –, 1992: 175-196.

<sup>72</sup> DR, vol. I, tomo I, p. 400: – «... facio cartam fidelitatis et firmitudinis vobis mauris qui estis forri in Ulixbona et in Almadana et in Palmela et in Alcazar ut in mea terra nullum malum iuiuste recipiatis».

<sup>73</sup> Portugaliæ Monumenta Historica. Scriptores, vol. I, fasc. I, Olisipone, Academia Scientiarum Olisiponensis, 1856, p. 85: – «O rex, inquiens, et cuncti barones, qui sancte matris ecclesie filii estis, cur fratres vestros vobis in servos et ancillas subiugatis? Peccatis enim super hoc domino deo vestro. Cumque, prout debuit, compendiose tamen eos allocutus fuisset, et quod, nisi eos liberos dimisissent magnus eis furor domini immineret, rex et cuncti bellectores totum illud genus hominus dimiserunt, et coram eo liberum abire permiserunt».

<sup>74</sup> DR, vol. I, tomo I, p. 436. Tradução do Prof. Doutor Amadeu Rodrigues Torres.

É certo que se trata de um documento lavrado na sua chancelaria e, certamente, por algum dos clérigos às suas ordens, como indiciam as arengas bíblicas, que precedem a parte dispositiva do texto, exaltando o *valor da esmola e das boas obras*, mas, quaisquer que tenham sido os trâmites da sua elaboração, teve a plena anuência do monarca testador.

Vejamos como mandou distribuir os 22000 maravedis que tinha depositados no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, percorrendo o teor do testamento, aqui incluído na íntegra:

*1179, fevereiro – Testamento ou manda em que D. Afonso Henriques distribui a soma de vinte e dois mil maravedis, guardada no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, além de outros bens semoventes.*

*Em nome de Cristo.*

*Porque é justo e muito próprio cada um, de acordo com a sua consciência, com vista à remissão dos pecados, doar ou estar todos os seus bens quando quiser e a quem quiser a sua autoridade de disponente, eu Afonso, Rei de Portugal, refletindo sobre a minha morte e o dia do particular juízo em que será retribuído a cada um consoante o que fez, quer de bem que de mal; e atendendo ao que diz o profeta - «Dai esmola e eis que tudo em vós fica limpo» e ao que diz Salomão - «Filho, se possuis algo, beneficia-te a ti mesmo fazendo a Deus boas oblações, pois que toda a obra eleita será justificada e quem assim procede ver-se-á justificado nela».*

*Em tudo isto enfim, eu, acima citado Rei Afonso, diligentemente refletindo achei por bem tomar parte dos meus haveres, isto é, 22 000 maravedis que mantenho depositados no Mosteiro de Santa Cruz e desta forma os distribuir, por minha morte, para salvação da minha alma:*

*Em primeiro lugar, ao Hospital de Jerusalém 8 000 mozmodis e 400 marcas de prata menos 24, pelas quais damos 162 maravedis e 6 000 maravedis maiores; à obra da Igreja de Lisboa, mil maravedis; e à obra da Igreja de Alcobaça, 500 maravedis; e à obra da Igreja de Évora, 500 maravedis; e à obra da Igreja de Coimbra, 500 maravedis; à obra da Igreja do Porto, 500 maravedis; à da de Braga, 500 maravedis; à da de Viseu, 500 maravedis; à da de Lamego, 500 maravedis; aos mosteiros a quem costume dar donativos, 3210 maravedis.*

*E dei já ao abade e frades de S. João de Tarouca 3 000 maravedis, que mando serem dados à ponte do Douro.*

*E mando ao Mosteiro de Santa Cruz mil maravedis maiores e mil mozmodis<sup>75</sup>, menos dez e meio; e todos os meus mouros e cavalos e azémolas que possuir ao tempo do meu óbito. E dei ao Mestre de Évora Gonçalo Viegas mil maravedis para gastar em utilidade e defesa da cidade quando for necessário.*

*E mando aos pobres que estão no bispado de Lisboa mil maravedis; e aos pobres de Santarém, Coruche, Abrantes, Tomar, Torres Novas, Ourém, Leiria e Pombal mil maravedis;*

<sup>75</sup> Maravedis menores, o mesmo que meias-dobras almóadas.



*e aos pobres de Coimbra e de seu bispado, mil maravedis; aos pobres do arcebispado de Braga, do bispado do Porto e do de Tui, que está em terra minha, três mil maravedis.*

*E ao hospital novo de Guimarães e de Santarém e de Lisboa 260 maravedis.*

*Feita esta carta de manda no mês de fevereiro da Era de 1179.*

CRISTO ALFA ÓMEGA.

Face a esta versão final do seu testamento, interessa mais salientar as instituições e causas por ele contempladas do que os próprios quantitativos. Assim, em primeiro lugar, surge a Ordem do Hospital, designada como Hospital de Jerusalém, vindo a seguir as verbas destinadas para as obras em curso nas seguintes igrejas, referidas por esta ordem: Sé de Lisboa, do Mosteiro de Alcobaça, e as Sés de Évora, Coimbra, Porto, Braga, Viseu e Lamego, acrescentando, de forma não especificada «todos os mosteiros a quem costume dar donativos».

Ao abade e aos monges do Mosteiro de S. João de Tarouca já tinha dado 3 000 maravedis, que, agora, queria que fossem dados à ponte do Douro, que certamente, seria uma obra pública de grande alcance social e no desenvolvimento regional.

De notar que não esqueceu o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, ao qual, além de 1000 maravedis maiores e de 989,5 mozmodis ou maravedis menores, equivalentes a outras tantas meias-dobras almóadas, deixava também os seus mouros, cavalos e azémolas, que tivesse à hora da morte.

O Mestre Gonçalo Viegas da incipiente organização militar dos freires de Évora, que se viria a transformar na Ordem de Avis, foi contemplado com 1 000 maravedis para gastar no que julgasse útil e na defesa da cidade, quando fosse necessário.

Por fim, deparamos com a sua grande preocupação social, traduzida nas dotações a favor dos pobres espalhados pelas localidades de Santarém, Coruche, Abrantes, Tomar, Torres Novas, Ourém, Leiria e Pombal, e ainda para os das dioceses do Reino: Lisboa, Coimbra, Viseu, Lamego, Braga, Porto e de Tui, na parte «que está em terra minha».

Nesta mesma linha assistencial, contemplou também três instituições específicas: o hospital novo de Guimarães, o de Santarém e o de Lisboa.

Repetimos que, mesmo que no teor deste testamento possamos descortinar sugestões dos eclesiásticos que o rodeavam (prelados ou outros), não há dúvida de que ele reflete bem as preocupações do soberano, quer em relação às dioceses e às três grandes Ordens monásticas, quer às Ordens Militares comprometidas na defesa do Reino e, o que para o tempo não deixa de ser muito significativo, também em âmbito nacional, apoiado nas estruturas administrativas então disponíveis – as dioceses, incluindo a de Tui, na parte de Portugal –, para fazer chegar algum conforto aos pobres.

Bem gostaríamos de nos deter na análise de outros documentos, suscetíveis de projetarem mais luz sobre a relação permanente de D. Afonso Henriques com a Igreja, através das suas instituições e respetivos representantes. Na impossibilidade de o fazermos, aqui fica esta chamada de atenção para um assunto que, facilmente, tem sido ensombrado pelos estudos dos aspetos militares, políticos, administrativos e das estruturas da sociedade.

#### 4. MANIFESTAÇÕES DE MUDANÇA SOCIAL

Ao longo desta exposição, aludimos, frequentemente, às mudanças e às inovações que se iam operando no espaço que, por comodidade, designamos simplesmente como português, com a restauração das dioceses, criação dos cabidos e colegiadas, progressiva extinção do antigo monaquismo autóctone e opção pelas novas observâncias monásticas, etc.

Ainda no âmbito do vasto tema em que estamos mergulhados, será útil aludir a alguns aspetos que não têm despertado muito a atenção dos investigadores e que, em nosso entender, deveriam concitar especial interesse de juristas e canonistas. Também aqui será necessário imprimir aos temas dimensão nacional.

Como o subtítulo indica, estamos em pleno âmbito social, onde abordaremos alguns aspetos, que poderão ajudar a compreender a repercussão da ação da Igreja entre os seus fiéis, procurando estender o nosso olhar o mais longe possível, dentro do Reino.

Nesta iniciativa, socorrer-nos-emos, essencialmente, de três fontes documentais publicadas e ao alcance de todos: O *Liber Fidei* da Catedral de Braga, o *Livro Preto* da Sé de Coimbra e, sobretudo, para tempos anteriores à restauração da diocese de Coimbra, o *Liber Testamentorum* do Mosteiro de Lorvão. Não ignoramos outras fontes, mas para estas notas relativas à mudança que se ia operando nas duas dioceses, as fontes referidas, além do que nos revelarão de comum, permitirão anotar algumas diferenças entre Braga (ou seja, praticamente todo o Norte) e Coimbra que, juntamente com as referências procedentes da documentação de Lorvão, marcará o limite sul do nosso campo de observação<sup>76</sup>.

---

<sup>76</sup> Tal como mais acima fizemos a propósito da utilização de um quadro antigo, desejamos informar que também aqui utilizamos, com as necessárias adaptações, parte do texto «Le *Liber Fidei* de la Cathédrale de Braga et le nord du Portugal» (MARQUES, 2010).

#### 4.1. O património das catedrais – motivações e disciplina penitencial

Antes de iniciarmos estas referências, convém recordar que Braga foi restaurada nove anos antes de Coimbra.

Para se enquadrar convenientemente este complexo processo, podemos esclarecer que o período seguinte à restauração da diocese, em 1071, até à deposição do seu primeiro bispo, D. Pedro, em 1091, constituiu uma fase de intensa organização administrativa e da construção da Catedral, dedicada, em 28 de agosto de 1089, pelo arcebispo de Toledo e legado pontifício e primaz das Espanhas, D. Bernardo, tendo-se verificado, então, um intenso afluxo de doações à Sé e ao referido bispo, D. Pedro. Em contraste, durante a longa vacância da Sé, até à nomeação de novo prelado, na pessoa de D. Geraldo (1099-1108), as doações quase se extinguíram, situação rapidamente invertida com a sua tomada de posse e o reconhecimento como metropolitano, tudo se orientando para a constituição de um avultado património fundiário da catedral.

Neste vasto movimento, foi importante a intervenção do clero, como melhor se verá na alínea seguinte dedicado à doação das *igrejas próprias*, pelo que nos referiremos agora às doações feitas por leigos, prestando especial atenção a alguns dos motivos mais significativos determinantes das mesmas, pelo contributo e oportunidade que nos proporcionam de conhecermos aspetos da sociedade, da mentalidade e da disciplina eclesiástica então vigentes, geralmente desconhecidos. Daremos somente alguns exemplos, lamentando a impossibilidade de desenvolvermos as reflexões que suscitam. Mesmo assim e dentro da brevidade que se impõe, estes elementos revelarão novas dimensões da importância histórico-cultural latente no *Liber Fidei* da catedral de Braga.

No conjunto das situações inventariadas, não obstante as motivações de ordem espiritual frequentes nestes atos jurídicos, como o valor da esmola para a remissão dos pecados, o temor do juízo final à luz das bem-aventuranças, o pedido de sepultura na Sé ou noutras igrejas, etc., são notórias as situações de insegurança dos doadores, quanto ao seu futuro, patentes nas obrigações impostas aos destinatários dos bens doados. Neste sentido, podemos incluir sob a designação e objetivo de segurança social as numerosas condições destinadas a garantir o necessário sustento, assistência, proteção e até os sufrágios, depois da morte, garantias, em certos casos, extensivas a outros familiares e benfeitores.

A casuística desta complexa realidade é abundante e estende-se desde o século XI, prolonga-se pelo século XII, e até à primeira metade do século XIII, termo cronológico do *Liber Fidei*.

Foi integrada neste mesmo espírito e na prática penitencial vigente que Sancha Bermudes, em 17 de abril de 1142, doou à Sé de Braga metade dos bens que

possuía nas freguesias de Cabaços, Freiriz (Ponte de Lima), Moure (Vila Verde) e outros lugares, com a obrigação de a igreja-mãe da diocese a sustentar em vida e de, após a morte, sufragar a sua alma e as dos seus benfeitores: D. Teresa e D. Afonso Henriques<sup>77</sup>. Na mesma linha agiram também outros que vamos referir.

Assim, *Husco* Gomes, em 11 de março de 1145, doou à Sé de Braga tudo quanto ela e sua filha Maria Gonçalves possuíam em Montezelos, Vila Real, com a obrigação de a Sé donatária lhe prestar assistência, bem como aos seus filhos e neto<sup>78</sup>.

O desejo de proteção e de garantia do necessário sustento estão expressos no clausulado da doação de Maria Moniz à Sé de Braga dos bens que possuía na freguesia de Santa Eulália de Crespos, Braga, com metade dos direitos que tinha sobre esta igreja paroquial e no casal de Burgo, na freguesia de Geraz, Póvoa de Lanhoso, que ela continuaria a possuir em sua vida. À sua morte, porém, metade de tudo quanto doara seria para o arcebispo e a outra metade para o Cabido, com a obrigação de lhe celebrarem o aniversário do falecimento<sup>79</sup>.

Preocupações idênticas deparam-se entre clérigos de Coimbra, como se verifica pelo testamento do presbítero João, que, em 18 de agosto de 1104, deixou à Sé de Coimbra diversos bens, incluindo livros e outros bens móveis, estabelecendo-lhe a obrigação de lhe sustentar os pais, se lhe sobreviverem<sup>80</sup>. Mais de três décadas depois, em outubro de 1139, o arcediogo Bermudo fez testamento a favor da mesma Sé, com a condição de esta sustentar sua mãe, se ela lhe sobrevivesse<sup>81</sup>.

Se as preocupações com o sustento futuro eram fundamentais, no período que prende a nossa atenção, era igualmente importante garantir a defesa pessoal e dos familiares e, eventualmente, assegurar a libertação do cativo ou simplesmente das mãos de pessoas e instituições mais fortes e poderosas, aspetos registados na documentação de Braga e de Coimbra, como passamos a revelar.

Assim, em 30 de julho de 1099, Paio Bermudes, doou à Sé, na pessoa de D. Geraldo, recentemente eleito para esta diocese<sup>82</sup>, metade dos bens que possuía na freguesia de Esporões, Braga, como agradecimento pelo seu resgate das mãos de inimigos poderosos e sua restituição à liberdade, expresso nos seguintes termos: - «pro quo sacasti me de manu de hominibus fortiosis et impiis et adiuvastes

<sup>77</sup> *L. F.*, I, p. 170. Na impossibilidade de sintetizarmos todas as doações relativas aos pedidos de *sustento*, *assistência* e *proteção*, bem como aos outros a que nos vamos referir nesta exposição, optaremos por apresentar, conforme as situações, um ou dois casos, indicando mais alguns em notas de rodapé, como passamos a fazer, quanto ao pedido de sustento: *L. F.*, I, p. 190; II, [169, 199, 228-229, 266,]; III, 36, 168, 171, 204.

<sup>78</sup> *L. F.*, II, p. [224, 225, 276, 278].

<sup>79</sup> *L. F.*, II, p. [228-229; ver também as p.: 88, 172, 199]; e III, p. 98, 168.

<sup>80</sup> *L. P.*, n.º 321, p. 465.

<sup>81</sup> *L. P.*, n.º 358, p. 510.

<sup>82</sup> COSTA, 1991: 10, onde é indicado o dia 26 de janeiro de 1099, como a data mais provável da sua eleição.

me contra illos»<sup>83</sup>, sendo este, efetivamente, o motivo determinante da doação, cujo teor, além de reproduzido, em 21 de agosto de 1101, com uma redação do motivo mais expressiva e vigorosa: - «Ideo dedimus vobis illam hereditatem eo quod eripuistis nos de manibus hominum potentium vel adversariorum nostrorum ferocissimorum et adiutorium egistis nobis contra eos vel pro remedio animarum nostrarum»<sup>84</sup>, voltou a ser incluído no *Liber Fidei*, sob o n.º 682, embora com a lamentável substituição de *hominum* por *omnium*<sup>85</sup>.

Em situação idêntica tinha-se encontrado Citelo Ibn Alazade, que, em 31 de julho de 1023, vendeu, entenda-se, entregou uma propriedade em compensação por lhe terem resgatado os filhos<sup>86</sup>. Mas o interesse pelo resgate de cativos não tem a ver, apenas, com situações concretas do então presente ou do passado, pois projetava-se também para o futuro, através de legados testamentários, em que uma das intenções expressas na finalidade dos bens em causa era a redenção de cativos, como ficou bem claro nas disposições do testamento do presbítero João à Sé de Coimbra<sup>87</sup>.

É dentro deste espírito e disciplina canónica de então que apreciamos as várias situações que se nos depararam, constituindo a primeira aqui evocada uma bela expressão de sensibilidade religiosa e de culpa, mesmo que não conheçamos as circunstâncias em que o facto ocorreu. Segundo o documento de 6 de junho de 1082, Garcia *Gadiz* e sua esposa, Maiorina, doaram à Sé de Braga metade do que possuíam em Quintela e  $\frac{1}{4}$  do casal de Refonteira, no concelho de Vila Real, para que o prelado diocesano – o bispo D. Pedro – os absolvesse por terem deixado morrer um filho sem batismo, situação que muito os amargurava: - «Damus ipsam hereditatem pró remedio animarum nostrarum et pró nostr filio qui migravit ab hoc século paganus et non potuimus illam penitentiam portare. Proinde damus eam quod absolvat Dominus nostra peccatum per benedictionem illius episcopi quia sic dicitur in Evangelio: «Quorum remiseritis peccata remittuntur eis et quorum retinueritis retenta erunt»<sup>88</sup>.

---

<sup>83</sup> L. F., I, p.177-178

<sup>84</sup> L. F., I, p. 186-187.

<sup>85</sup> L. F., III, p.116-117.

<sup>86</sup> L. P., n.º 128, p. 195.

<sup>87</sup> L. P., n.º 113, p. 172.

<sup>88</sup> L. F., I, n.º 111, p. 131. A apreciação deste e de outros casos seguintes implicava, naturalmente, uma excursão pela legislação canónica e pela disciplina eclesiástica vigente e, mais concretamente, quanto aos pecados, cuja absolvição era reservada ao prelado diocesano, à penitência pública, às penitências materiais, que vinham da Alta Idade Média e se prolongaram até ao século XV e XVI, convindo ter presentes as penitências estabelecidas no *Tratado de Confison*, Chaves, 1489, e o *Tratado de aviso de confessores*, bem como as determinações de D. Frei Bartolomeu dos Mártires no sentido de que as penitências materiais fossem, progressivamente, substituídas por penitências de natureza espiritual mais eficazes.

Se no caso precedente nos encontramos perante um profundo gesto de gratidão porque o prelado diocesano conseguiu resgatar e devolver o doador à liberdade, em 5 de julho de 1132, assistimos à doação à Sé, feita por Elvira Galindes, suas filhas, irmãos e sobrinhos de seu filho, Garcia Soares, em reparação pelas muitas ofensas e injúrias por este feitas à Sé e ao arcebispo D. Paio Mendes. Com efeito, tendo Garcia Soares sido morto inesperadamente – «qui fui occisus» –, sem confissão nem absolvição dessas graves ofensas, sua mãe, Elvira Galindes, juntamente com o bispo Bernardo de Coimbra – que tinha sido arcediogo no Cabido bracarense –, o bispo eleito de Tui, Paio, e os abades Nuno de Tibães e Mido de Rendufe e muitas outras pessoas importantes pediram ao arcebispo se dignasse aceitar a terça parte de todos os bens do ofensor falecido, com exceção da quinta de Febros, em reparação de todas as ofensas recebidas e para que Deus lhe concedesse o seu perdão<sup>89</sup>. Estamos, sem dúvida, perante uma grave situação social e religiosa, em que a mãe e outros familiares do falecido agressor não se pouparam a esforços, mobilizando, inclusive, as influências de prelados, abades e de prestigiadas personalidades da sociedade civil, no sentido de obterem o perdão da Igreja e do arcebispo ofendido.

Por vezes, o laconismo de algumas cartas recolhidas neste códice não permite conhecer a razão última de algumas penas espirituais que o alcance da sua natureza jurídica – essencialmente, doações –, pretende sanar. Tal é o caso da doação que Fernando Gomes fez a D. João Peculiar e ao Cabido de Braga dos bens da herança paterna, situados em Redondelo e Curalha, na região de Chaves, em 19 de fevereiro de um ano criticamente situado entre 1169-1175, para que o arcebispo levantasse a sentença de excomunhão com que sua esposa, Elvira Moniz, estava ferida<sup>90</sup>. Embora se desconheça a causa dessa pena de excomunhão, não há dúvida de que lhe terá sido infligida por motivo muito grave.

Entre os doadores e as dádivas por eles feitas à Sé de Braga e a outras igrejas para serem ou porque já foram absolvidos de alguma excomunhão, desejamos salientar o caso de Mónio Esteves e de sua mulher, Urraca *Guesteiz*, porque revela que a pena de excomunhão lhes tinha sido aplicada, mercê da sua cumplicidade no crime de *bigamia*, ao darem sua filha em casamento a Fernando Gomes, que estava, legitimamente, casado com outra mulher ainda viva e por ele repudiada. Tendo pedido perdão e sido absolvidos da sobredita pena de excomunhão pelo arcebispo D. João Peculiar, por carta de 7 de dezembro de 1155, doaram à igreja de Santa Maria de Pinhovelo, no atual concelho de Macedo de Cavaleiros, e à Sé de Braga, na pessoa do referido arcebispo e seus sucessores, os dizimos que tinham em Travanca, Moncorvo. Além disso, Urraca *Guesteiz*, mãe da jovem induzida a

<sup>89</sup> L. F., III, p. 171-172.

<sup>90</sup> L. F., II, p. [252].

um casamento nulo, mas, em última instância, responsável por uma inequívoca situação de bigamia, deu também à Sé Primaz uma herdade em Rio Mau, sita na terra de Montenegro<sup>91</sup>.

Na série de motivos determinantes de doações à Sé de Braga e seu metropolitano, cujas cartas se conservam no *Liber Fidei*, em contraste com os pedidos de absolvição de excomunhões, há também significativos casos de remissão de penitências impostas por motivos graves, não só de natureza religiosa, mas também de ordem civil, social e canónica, que, embora em número reduzido, indiciam situações complexas na sociedade do tempo.

Foi o que aconteceu nos primórdios do episcopado de D. Geraldo, que levou Afonso Alvites a transferir, em 8 de julho de 1101, uma propriedade que possuía em Avambres, freguesia de Mateus – Vila Real, para a Sé de Braga, por um duplo título: metade, como doação, e a outra metade, como venda. Na base deste duplo ato jurídico está o facto de o filho de Afonso Alvites, chamado Mendo, ter morto um homem. O homicídio, além de ser um grave crime, era também um pecado cuja absolvição era reservada ao prelado diocesano. Tendo comparecido aos seus pés, foi-lhe aplicada uma penitência pública de doze anos.

Quando Afonso Alvites viu o filho submetido a essa dura penitência, compadeceu-se e, com muitas outras pessoas, pediu misericórdia a D. Geraldo e ofereceu à Sé metade da referida propriedade, em satisfação da penitência imposta<sup>92</sup>.

No âmbito de homicídios, vamos mencionar mais alguns, que configuraram também a gravidade de verdadeiros sacrilégios. Do primeiro ficou memória no documento de 22 de abril de 1110, pelo qual sabemos que Vidas, sua mulher, filhos e outros familiares doaram à Sé de Braga os bens que possuíam em Bornes e ainda a parte do que lhes pertencia na igreja de Santa Marta, sita em Macedo de Cavaleiros, em reparação pelo sacrilégio inerente ao homicídio praticado dentro dela<sup>93</sup>.

---

<sup>91</sup> *L. F.*, III, p. 221-222: – «Et hoc facio pro remedio anime mee et parentum meorum et qui[a] absolvistis me ab excommunicationem in qua eram pro filia mea quam dederam Fernando Gomez in coniugium quia habebat aliam uxorem legitimam adhuc vivam et dimiserat eam».

<sup>92</sup> *L. F.*, I, p. 185-186: – «Accidit autem ut filium eius nomine Menendo inpediente peccato occidit hominem et proinde devenerunt ante pedes archiepiscopi domni Geraldi qui in hoc tempore obtinuit sedem metropolis ut penitentiam illi dare sicut et dedit XII<sup>m</sup> annos. Dum autem vidisset Adefonso filium suum in penitentiam grave doluit cor eius super filium et deprecavit ille archiepiscopus cum multis aliis servi Dei ut facret misericordiam super illum et dedit proinde ad illum archiepiscopum medietate de hereditate de Avamores pro illa penitentia et ipsa medietate vendid[i]t ea ad ille archiepiscopus pro XXX.<sup>a</sup> sólidos et consumpta est omnis hereditas in iudicio ei».

<sup>93</sup> *L. F.*, II, p. [118-119]: – «Proinde donamus et textum facimus vobis de illa ecclesia et de illa hereditate pro qua fecimus omicidium intra illa ecclesia et pro vestra mercede absolvistis nos a vinculis peccatorum nostrorum et de illa calumnia de illo omicidio».

Outro foi praticado por Mendo Gomes e seu irmão Egas, que, mataram o clérigo Gomes Eanes, na igreja de S. Martinho de Friastelas, Ponte de Lima, tendo doado à Sé, em satisfação de tão sacrílego delito, em 8 (?), de fevereiro de 1151, a parte do que lhes pertencia no mosteiro de Gaifar e na igreja de S. Lourenço do Mato, também em Ponte de Lima, além de outros pagamentos<sup>94</sup>.

Pelo número de pessoas implicadas e bens doados à Sé, em remissão da pena infligida aos doadores pelas respetivas participações, e pelos vários anos que demorou a inquirição sobre este crime – pelo menos entre 1152 e 1155 –, a repercussão do homicídio praticado na igreja de S. Salvador de Nozedeo<sup>95</sup> excedeu qualquer dos outros acima mencionados, como revelam os documentos que passamos a referir. A primeira dessas doações à Sé de Braga, em reparação por este sacrilégio, é de 1152 e as últimas, de que temos notícia, são de junho de 1155.

A fim de simplificarmos a informação fornecida pelo *Liber Fidei* sobre este grave crime e sacrilégio e as compensações materiais entregues à Sé, em remissão das penas em que tinham incorrido, de acordo com o regime penitencial então vigente, e de que o *Tratado de Confison* (incunábulo português, impresso em Chaves, em agosto de 1489<sup>96</sup>) é inequívoco testemunho, condensamo-la num quadro, que permitirá aos interessados, não só conhecê-la no essencial, mas também ter acesso às cartas em que se encontra, de forma mais pormenorizada:

Datas:	Doadores indultados	Bens doados	Ref. <sup>as</sup> documentais:
1152-09-06	Rolão <i>Oerii</i>	Herdade em Torre, e outra em Vilar de Nantes, Chaves, pagando dois quarteiros de pão, por ano, por cada uma	<i>L. F.</i> , II, p. [284]. (Doc. repetido na p. [287]).
1155-01-12	Pedro Fernandes	½ casal em Carrazedo de Montenegro e ½ casal em Rio Torto, Valpaços	<i>L. F.</i> , II, p. [285] (Doc. repetido na p. [288]).
1155-06-28	Fernando Godesteiz e seus filhos	Herdade em Torre, Chaves	<i>L. F.</i> , II, pp. [281-282]. (Doc. repetido na p. [290] e em III, p. 244).
1155-06-29	Mendo Fernandes	O que lhe pertencia na igreja de Santo André de Semil <sup>97</sup> , Chaves	<i>L. F.</i> , II, p. [282]. (Doc. repetido na p. [291-292] e em III, p.245).

<sup>94</sup> *L. F.*, II, p. [274-275], reproduzido também sob o n.º 786 (*L. F.*, III, pp. 215-216).

<sup>95</sup> Esta freguesia foi extinta e o seu território está integrado na de S. João de Corveira, concelho de Valpaços (*L. F.*, III, p. 244, rodapé).

<sup>96</sup> MARTINS, 1973; MARQUES, 1986; —, 1988a: 2-31; VOGEL, 1969.

<sup>97</sup> Freguesia extinta, que deve corresponder ao lugar de Semil, em S. Pedro de Agostém, concelho de Chaves (*L. F.*, II, [282]).



Verificamos, assim, que neste crime, praticado na então igreja de Nozede, em pleno desrespeito pelo mandamento da Lei de Deus – *não matarás* –, da igreja Sua casa, e violando o *direito de asilo* que as igrejas proporcionavam, intervieram, pelo menos, quatro indivíduos.

Suspendemos aqui as referências a estes casos graves, de ordem civil e religiosa, às penas canónicas com que foram sancionadas e às compensações materiais, que foram entregues à Sé de Braga, contribuindo para a formação do seu património fundiário.

Neste setor também o *Livro Preto* da Sé de Coimbra oferece alguma informação, sendo de registar que nas doações “testamentárias”, a título de reparações, não se fala explicitamente de homicídios, embora haja referências a *sacrilégios* perpetrados em igrejas. Foi por isso que, em fevereiro de 1148, Mendo Pais deixou em testamento à Sé de Coimbra a igreja de Nogueira e outros bens, em remissão de um sacrilégio por ele, outrora, cometido nesse templo<sup>98</sup>, e, em 22 de fevereiro de 1149, Ero Hiquiaz e sua mulher doaram à mesma Sé um casal em S. Pedro de “*Cedrunaa*” em reparação de um sacrilégio praticado nessa igreja de Coimbra<sup>99</sup>.

Como dissemos, não detetámos, na documentação da diocese de Coimbra, registos explícitos de homicídios, não sendo de excluir que algum tenha ficado encoberto sob a designação de *sacrilégio*, mas são frequentes as menções de *calúnias* e *ofensas* aos próprios prelados e arcebispos seus colaboradores. Assim aconteceu, em 17 de fevereiro de 1[1]02, com D. Unisco Soares e seus filhos, que entregaram a D. Maurício, depois designado *Burdino*, bispo de Coimbra, uma herdade em Vilar (Ovar), como indemnização pelas ofensas que lhe foram feitas pelo seu marido e pai dos filhos que participaram na reparação<sup>100</sup>. No ano seguinte, ao completar-se um ano sobre o ato referido, Paio Pais e sua irmã, doam ao mesmo prelado uma vinha em remissão de uma calúnia que lhe haviam levantado<sup>101</sup>. No último ano em que D. Maurício Burdino esteve em Coimbra, foi, reiteradamente, vítima dos roubos que Mónio lhe fez em várias localidades, tendo-se comprometido a ressarcir-lo e a submeter-se à sua autoridade diocesana<sup>102</sup>.

Além destas, em junho de 1148, Egas Bermudes doou à Sé de Coimbra um casal em reparação pelo facto de ter atentado e violado a jurisdição do couto episcopal de Coja<sup>103</sup>, sabendo-se, também, que o arcebispo da Sé de Coimbra, tinha sido gravemente ofendido por Gonçalo Afonso, pelo que deu à Sé de Coimbra a

<sup>98</sup> L. P., n.º 166, p. 262.

<sup>99</sup> L. P., n.º 46, p. 77.

<sup>100</sup> L. P., n.º 435, p. 595.

<sup>101</sup> L. P., n.º 117, p. 179.

<sup>102</sup> L. P., n.º 414, p. 575.

<sup>103</sup> L. P., n.º 297, p. 438.

terça parte de uma herdade em Mortágua, em abril de 1162<sup>104</sup>, e que o mesmo arcediago recebeu também uma grave ofensa de Egas Fernandes, que, atingido pela recusa da sepultura cristã, viu-se obrigado a pagar 1/3 da herança do pai, em remissão dessa ofensa<sup>105</sup>.

Tal como acontecia na zona norte, também em doações a favor do Mosteiro de Lorvão surge a preocupação de assegurar proteção e assistência social<sup>106</sup>.

#### 4.2. Das igrejas próprias ao padroado arquiépiscopal

Temos consciência de, no ponto anterior, nos termos demorado na análise de aspetos do *Liber Fidei* e do *Livro Preto* mais do que seria de esperar, se pensarmos, apenas, no tempo disponível para esta intervenção. Atendendo, porém, à qualidade da informação histórica fornecida por estes códices, absolutamente ignorada dos historiadores portugueses, decidimos prestar-lhe mais atenção.

Igualmente rico e desconhecido é o aspeto que agora nos propomos desenvolver e sobre o qual o *Liber Fidei* proporciona abundantes informações, insuficientemente exploradas para o Norte de Portugal ou, mais concretamente, para a arquidiocese de Braga, e, menos ainda, para o resto de País<sup>107</sup>, como é compreensível à luz do contexto histórico da Reconquista.

Para a compreensão e correta ambientação dos antecedentes da realidade que vamos expor, convém ter presente que, a norte do rio Douro, limite sul da Reconquista, imposto por Vímara Peres, em 868, à medida que os presores e outros colonizadores foram sentindo a necessidade de que as numerosas pessoas ao seu serviço pudessem ter alguma assistência religiosa, embora, ainda, fora do quadro administrativo diocesano e paroquial inexistente, foram construindo e sustentando pequenos oratórios e igrejas destinados a tal fim. Estas *igrejas próprias*, integradas nos seus patrimónios, eram transmitidas por herança aos descendentes e sujeitas a divisões, como os demais bens.

Com a restauração das antigas dioceses, a começar pela de Braga em 1071, muitas destas igrejas ficaram ao serviço do culto paroquial, embora na dependência dos seus proprietários, dando origem ao conhecido *direito de padroado*. Entre outros aspetos, este direito permitia aos patronos apresentarem ao prelado diocesano o clérigo para presidir aos destinos religiosos dessas comunidades cristãs,

<sup>104</sup> L. P., n.º 304, p. 447.

<sup>105</sup> L. P., n.º 303, p. 446.

<sup>106</sup> Cf. *Liber Testamentorum Coenobii Laurbanensi*, León: Centro de Estudios e Investigacion «San Isidoro»/Caja España de Inversiones/Archivo Historico Diocesano, 2008, n.ºs 13 (p. 614), 14 (p. 615), 64 (p. 690).

<sup>107</sup> Sobre este assunto, veja-se OLIVEIRA, 1950: 125-160.

apresentações que, muitas vezes, levantavam graves problemas, de vária ordem, não só entre os *padroeiros*, mas também aos bispos, a quem competia confirmar ou não os apresentados.

Tais igrejas, apesar das vantagens oferecidas numa primeira fase da assistência religiosa às populações circundantes, tornaram-se, depois, fontes de muitas dificuldades, agravadas pela sucessiva fragmentação do direito dos herdeiros sobre as mesmas. E o que se afirma das *igrejas próprias*, aplica-se também a muitos dos antigos mosteiros autóctones ou de tradição visigótico-frutuosiana, que não aderiram às novas observâncias monásticas – beneditina, cisterciense ou agostinha – vindo a extinguir-se, com os seus patrimónios fragmentados.

O *Liber Fidei*, que tem prendido a nossa atenção, proporciona abundante informação sobre a transformação social neste domínio, no âmbito da arquidiocese de Braga, com repercussões na progressiva integração de muitas dessas igrejas e até de alguns mosteiros sob a jurisdição plena do prelado diocesano, no aumento e valorização do património material da Sé de Braga, na extinção de tensões entre os herdeiros por causa da apresentação dos candidatos à cura pastoral dessas igrejas e, sem dúvida, na maior liberdade dos prelados na escolha de clérigos idóneos.

A apresentação destes elementos constitui um dos contributos mais importantes sobre a lenta transformação social e religiosa no Norte de Portugal, de que este códice diplomático dá testemunho. Quanto a este tema, conviria proceder também à análise dos motivos subjacentes às doações patentes nas numerosas cartas recolhidas no *Liber Fidei*, cuja diversidade ajudaria a definir o clima social e algumas vertentes da mentalidade dos doadores.

Sem preocupações de exaustividade, apresentamos um breve quadro destinado a elucidar o que acabámos de afirmar:

Datas:	Doadores	Igrejas e mosteiros doados	Ref. <sup>as</sup> : L. F., vol.- pp
1078-07-27	Froila Crescones	½ da vila e igreja de Sabariz – Apúlia	III, 41-42
1082-06-29	Galindo Alvites, diácono	1/6 da vila e igreja de Mindelo – Vila do Conde	III, 37-38
1100-04-24	Nuno Soares	Mosteiro de S. <sup>to</sup> Antonino de Barbudo – Vila Verde	I, 268-273
1101-06-08	Conde D. Henrique e D. Teresa	Mosteiro de Barbudo e bens em Palmeira e Pitães – Braga	I, 273-274
1126-10-01	Paio Pais	Parte dos mosteiros de Capareiros e de Gaifar	II, [202-204]

1126-10-01	Paio Pais	1/8 da igreja de S. Pedro de Calvelo – P. de Lima	II, [215]
1124-04-02	Elvira Peres	Parte nas igrejas de S. Julião de Paços, S. Miguel de Cabreiros, S. Miguel de Cabaços e S. Pedro de Goães	III, 175
1134	Paio Gondesendes	Parta da igreja de S. Miguel de Cendufe – P. de Lima	II, [169]
1134	Elvira e Argio Eroniz e seu irmão Ordonho	¼ da ermida de Santo Isidoro	III, 181
1138-1145	Pedro Pais	1/6 de S. Pedro de Fragoso, 1/7 de S. Julião de Freixo, 1/9 do mosteiro de Vitorino das Donas	III, 236
1158-01-25	Soeiro Pais e o filho Soeiro Soares	A sua parte na igreja de Santiago de Aldreu	II, 266
1159-05-27	Mendo Soares	Os seus direitos nos mosteiros de Capareiros, Carvoeiro e Palme e nas igrejas de Fragoso, S <sup>ta</sup> . Lucrecia de Aguiar e S. Paio de Antas	II, [265]
1161-02-27	Maior ( <i>Mor</i> ) Pais e marido	1/3 da igreja de S. Salvador de Fonte Má (agora F. Boa) – Barcelos	II, [227]
1162-08-14	Fafes Godins	Parte do most. <sup>o</sup> de Santa Maria Vila Nova de Sande	II, [236]
1169-09-12	Nuno Sesnandes e filhos	Parte das igrejas de S. Miguel da Facha, S. Miguel de Cabaços, S. Salvador de Fojo Lobal, S. Mamede de Sandiães (P. de Lima) e S. Pedro de Alvito (Barcelos)	II, [256]

A este elenco de igrejas próprias, que, no todo ou em parte, isto é, em frações, foram sendo doadas à Sé Primaz pelos mais diversos motivos, poderíamos acrescentar, agora, o número das que, por motivos similares, entraram na dependência da Sé de Coimbra e cujo elenco levantámos.

No âmbito da diocese de Coimbra, restaurada em 1080, para tempos anteriores, verificámos que, além de muitos bens, foram doadas muitas igrejas e ermidas, na íntegra ou em frações, ao Mosteiro de Lorvão.

Face ao exposto, cremos ter documentado suficientemente, embora não de forma exaustiva, as afirmações relativas às *igrejas próprias* e à sua progressiva integração na jurisdição e no padroado arquiepiscopal de Braga e episcopal de Coimbra.

Para a zona da diocese de Braga, há um aspeto que não foi ainda esclarecido, que poderemos formular assim:

Conhecendo-se o *Censual* do Bispo D. Pedro, cujas igrejas podemos tomar, em geral, como sedes de paróquias, como poderemos conjugar esta situação com as doações fracionadas de muitas delas à Sé, em tempos seguintes?

### 4.3. Outros aspetos

Apesar de termos demonstrado que a importância histórica do *Liber Fidei* ultrapassa os limites do Norte de Portugal, temos acentuado as possibilidades que ele oferece para um melhor conhecimento da sociedade medieval portuguesa, em particular, nos aspetos económico, da administração eclesiástica e da mentalidade religiosa, colocando-nos perante uma sociedade em transformação.

Percorrendo este códice, detetámos mais algumas cartas que permitem aduzir novos testemunhos da profunda mudança que se estava a operar nas relações sociais, evidenciadas em atitudes cuja importância e valor jurídico, consagrado em instrumentos diplomáticos, nos apraz revelar. Entretanto, não esquecemos as marcas da violência social, a vários níveis, evidentes na sociedade desta região, que viria a ser o Norte de Portugal, que as práticas, a seguir referidas, claramente confirmam.

Tentando explicitar estes conceitos, recordamos que nos finais do século XI, apesar de a diocese de Braga ter sido restaurada, em 1071, tanto ela como outras instituições eclesiásticas, neste período e nos tempos seguintes, continuaram a ser objetos de fáceis e até intencionais confusões.

Um desses casos foi protagonizado pelos familiares de Afonso Nantemires, que deixou diversas herdades, casas e igrejas à Sé de Braga e ao seu primeiro bispo, D. Pedro, com a obrigação de lhe facultar a sepultura na igreja-mãe da diocese. Após a sua morte e sepultura, o irmão, Mendo Siiz, com sua esposa e filhos apresentaram-se como herdeiros de tais bens. Tendo sido convocada uma assembleia de personalidades importantes e idóneas, reunida em 6 de julho de 1106, com a presença do arcebispo D. Geraldo e de D. Ausenda (ou *Adosinda*) Tedões com suas filhas e genros, foram reconhecidos os direitos da Sé de Braga, tendo-se acordado que os reclamantes ficassem na posse de metade dos bens em litígio<sup>108</sup>.

Poucos anos depois, mas já no arcebispado de D. Maurício Burdino, surgiu uma nova contenda, de contornos idênticos à anterior, por causa dos bens que Paio Odoriz tinha deixado à Sé de Braga, onde foi sepultado. Posteriormente, o abade D. Rodrigo com os herdeiros do mosteiro de S. Martinho de Sande, questionaram a posse desses bens, que, em 19 de novembro de 1110, foram reconhecidos como pertencentes ao arcebispado: – «et omnes viri nobiles qui ibi erant adiuncti et iudicaverunt quoniam directum erat de Bracara et non Sandi» –, direito que os sobreditos abade e herdeiros reconheceram por escrito<sup>109</sup>.

Além destas, podemos mencionar outras cartas de *agnição* ou de reconhecimento de direitos pertencentes a outros titulares – instituições ou simples parti-

<sup>108</sup> L. F., II, p. [73-74]. Este documento foi transcrito também no L. F., III, pp. 63-64.

<sup>109</sup> L. F., II, p. [121-122].

culares –, cujos títulos jurídicos foram recolhidos no *Liber Fidei*, como aconteceu com Alvito Dias, que em seu nome e dos religiosos de S. Paio de Mós, Vila Verde, em 14 de março de 1111, reconheceu os direitos da Sé de Braga aos bens que lhe contestavam, em Gondiaães, Vila Verde<sup>110</sup>.

Esta sociedade medieva era muito insegura, pelo que não faltavam pessoas detentoras de bens suficientes para viverem com certo desafio a confiarem-se com suas famílias e os próprios bens, que continuavam a trabalhar, à proteção de alguém mais poderoso ou de alguma instituição que lhes proporcionasse a proteção de que careciam. Citamos, apenas, dois casos de *encomuniação*: o primeiro é o de Savarigo Baltariz, que, em 23 de setembro de 1043, fez carta de *encomuniação* à condessa D. Ilduara de parte da igreja do S. Miguel e de outros bens que possuía em Gualtar e em S. Mamede de Este, Braga, em Soengas, Vieira do Minho, e em Barreiros, Amares<sup>111</sup>; o segundo, bastante posterior, corresponde à *encomuniação* que, em 28 de setembro de 1109, Mido Bermudes fez de metade dos bens que possuía em Lamações, Braga, à Sé Primaz, na pessoa do arcebispo D. Maurício Burdino, com a condição de ele e os seus descendentes continuarem a cultivá-los como, colonos da Sé, pagando-lhe a quarta parte dos frutos produzidos<sup>112</sup>.

Em contraste com estes casos de subordinação de certos indivíduos com seus familiares e bens a outros mais poderosos, em busca da necessária proteção, o *Liber Fidei*, na sua riqueza documental, revela-nos também alguns casos de pessoas que se encontravam em situações de dependência, limitadas na sua liberdade individual que, por generosidade dos seus titulares, ascenderam à plena liberdade.

Respeitando o método seguido até aqui, sobre esta temática apresentamos, apenas, dois casos. No primeiro, *Trudili* Mendes concede plena liberdade ao seu escravo Garcia, que a tinha servido desde a sua infância, e doa o escravo Fernando como *servo* ao mosteiro de Santo Antonino de Barbudo. Note-se que estamos perante um caso de alcance social, que tem subjacentes razões de ordem religiosa, como a própria carta de *manumissão*, *liberdade* ou *alforria*, claramente indica. Com efeito, além de na *arenga bíblica* se ordenar a proteção dos oprimidos<sup>113</sup>, a libertação de um dos *escravos* e a elevação de outro à condição de *servo*, assumem também caráter de reparação pela situação irregular do casamento de seu filho, face à lei canónica, que já lhe tinha merecido a repreensão episcopal e abacial: – «et pro que increparunt nos episcopos et abbates pro illo coniugio filio nostro Nuno Menendis»<sup>114</sup>.

<sup>110</sup> L. F., III, p. 146.

<sup>111</sup> L. F., I, p. 216-217.

<sup>112</sup> L. F., II, p. [131-132].

<sup>113</sup> L. F., III, p. 32-33: – «Dissolvit conligationis impietatis solvet fascículos deprimentes. Dimitte eos qui confracti sunt, libera eos et omne honus eorum dirumpet».

<sup>114</sup> L. F., III.

O segundo, apesar de aparentemente ser mais simples, pois trata-se da libertação de um *servo* e não de um *escravo*, revestiu-se de uma solenidade, que pelo seu simbolismo não pode deixar de se interpretar como um convite generalizado à libertação dos numerosos escravos e servos ainda existentes. Estas afirmações compreender-se-ão melhor se dissermos que o protagonista desta libertação foi o próprio arcebispo D. Paio Mendes, ao conceder carta de liberdade ou *ingenuidade* – no sentido que tem na Idade Média – ao seu servo, que trata por *irmão*, Pedro *Suaridem*, junto do altar da Sé de Braga, na presença dos cónegos aí reunidos e de nobres leigos. Por esta carta de *liberdade*, *ingenuidade* ou *alforria*, o arcebispo declaro-o tão livre como se tivesse nascido de pais livres, podendo ir para onde quisesse e a autoridade canónica permitisse<sup>115</sup>.

Se à dimensão simbólica decorrente da solenidade que o arcebispo D. Paio Mendes imprimiu à libertação do seu servo associarmos a doutrina bíblica patente nas *arengas* de numerosas cartas de *liberdade* ou *alforria*, poderemos captar o enorme esforço, embora de resultados lentos, feito pela Igreja, inclusive no tempo de D. Afonso Henriques, no sentido da mudança e transformação social.

Com o resumo desta carta de *liberdade*, *ingenuidade*, *manumissão* ou *alforria*, solenemente outorgada pelo arcebispo, na Sé de Braga, em data indeterminada do seu governo pastoral (1118-1137), assinalámos, da melhor forma, mais um valioso aspeto, latente no *Liber Fidei*, sobre o caminho e os passos de mudança na sociedade medieval portuguesa, rumo à crescente libertação de quantos viviam na dependência dos mais variados poderosos.

## 5. CONCLUSÃO

A terminar esta exposição sobre *A Igreja no tempo de D. Afonso Henriques*, apesar de termos restringido o seu âmbito, e até por isso, temos consciência de nos termos limitado a evocar algumas mudanças e inovações que foram surgindo e se afirmaram desde o último terço do século XI, até finais do século XII, quando o reino afonsino começou a enveredar por novos caminhos. Com efeito, além da restauração das dioceses e da sua incipiente divisão administrativa, rumo à defi-

---

<sup>115</sup> *L. F.*, III, p. 178 [1118-1137]: – «... ego in Dei nomine Pelagius Bracarenensis archiepiscopus pro remedio anime mee et pro remedio anime fratris mei Suerii Mendi vel eterna retributione in ecclesia Sancte Marie et sub presentia canonicorum ibi consistentium ac nobilium laicorum ante cornu altaris istius ecclesie absolvo servum meum vel fratris mei illum Petrum Suaridem per hanc kartam absolutionis vel ingenuitatis ab omni vinculo servitutis ita ut ab hac die et deinceps ingenuus sit et ingenuus permaneat tanquam si ab ingenuis parentibus fuisset natus vel procreatus. Eam pergat partem quam maluerit vel quem ei auctoritas canónica permittit et sicut alii ingenui vitam ducat ingenuam».

nição de uma rede paroquial, acompanhámos a introdução e implantação das três novas observâncias monásticas, assim se pondo termo a comunidades antigas, agora transformadas e renovadas.

Neste aspeto, não deveremos esquecer que algumas comunidades beneditinas acabaram por abraçar a observância cisterciense, como aconteceu com Fiães (1174-1193)<sup>116</sup> e Pitões de Júnias (1248)<sup>117</sup>.

Tentámos, igualmente, surpreender certas manifestações da vivência eclesial do nosso primeiro Rei, que não poderemos ver como mero *Conquistador* e político, mas se impõe descobrir também como cristão e principal responsável pelo governo do reino, cuja solicitude pelos mais carecidos e desprotegidos se devia estender à escala nacional, o que procurou fazer através das estruturas diocesanas existentes, como o seu testamento revela.

Finalmente, apontamos alguns caminhos a percorrer, rumo à descoberta de sinais de mudança na sociedade do tempo do nosso primeiro Rei, percebendo até que ponto a ação da Igreja nela se fazia sentir e que alterações se pressentiam.

Quisemos também fazer um primeiro registo de diferenças entre a zona norte e a região centro-sul, em torno de Braga e de Coimbra.

Além dos habituais temas de natureza política, económica, militar e religiosa, convirá não esquecer aspetos sociais, como o combate às formas de violência, libertação dos servos, de que o ato solene concretizado por D. Paio Mendes pode constituir um significativo apelo à sua generalização, e a possibilidade de mais alguns passos no caminho do estudo da mentalidade medieval.

## ABREVIATURAS

B.L. – *Benedictina Lusitana*.

Baio Ferrado – *Le cartulaire Baio-Ferrado du Monastère de Grijó (XIe-XIIIe siècles)*.

Censual Cab. Porto – *Censual do Cabido da Sé do Porto*.

D.C. – *Portugaliae Monumenta Historica – Diplomata et Chartae*.

D.H.I.P. – *Dicionário da História da Igreja em Portugal*.

D.H.P. – *Dicionário de História de Portugal*.

D.R. – *Documentos Medievais Portugueses – Documentos Régios*.

D.S. – *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*.

L.F. – *Liber Fidei Sanctæ Bracarensis Ecclesiæ*.

L.P. – *Livro Preto. Cartulário da Sé de Coimbra*.

VERBO – *Verbo, Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, Lisboa, Editorial Verbo.

<sup>116</sup> MARQUES, 1990b: 22.

<sup>117</sup> L. F., III, n.º 903.



## FONTES

- Benedictina Lusitana* / Frei Leão de S. Tomás. Introd. e notas críticas de José Mattoso. Lisboa. Imp. Nac.-Casa da Moeda, 1974.
- Censual do Cabido da Sé do Porto*, Leit. de José Maria Augusto da Costa, BPMP, Porto, 1924.
- COSTA, P<sup>e</sup>. António Carvalho da - *Corografia Portuguesa...*, 2<sup>a</sup> ed., vol. I. Braga, 1869.
- Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*. Ed. AZEVEDO, Rui de, COSTA, P<sup>e</sup> Avelino de Jesus da, PEREIRA, Marcelino Rodrigues. Coimbra: Universidade, 1979.
- Documentos Medievais Portugueses - Documentos Régios*, Ed. AZEVEDO, Rui Pinto de, vol. 1, tomo I. Lisboa, APH, 1958.
- Le cartulaire Baio-Ferrado du Monastère de Grijó (XIe-XIIIe siècles)*. Introduction et notes de Robert Durand. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian-Centro Cultural Português, 1971.
- Liber Fidei Sanctæ Bracarensis Ecclesiæ*. Edição crítica pelo P<sup>e</sup> Avelino de Jesus da Costa. Braga: Junta Distrital de Braga, tomo I -1965, tomo II (1978) e tomo III - (1990)<sup>118</sup>.
- Liber Testamentorum Coenobii Laurbanensi*, León: Centro de Estudios e Investigacion «San Isidoro»/ Caja España de Inversiones/Archivo Historico Diocesano, 2008.
- Livro Preto. Cartulário da Sé de Coimbra*. Edição crítica e texto integral. Diretor e Coordenador Manuel Augusto Rodrigues. Diretor científico Cónego Avelino de Jesus da Costa. Coimbra: Arquivo da Universidade, 1999.
- Lumen gentium ou Constituição dogmática “A Igreja”*. In *Concílio Ecuménico Vaticano II. Constituições, Decretos, Declarações*. Edição bilingue: latim-português. Braga: Secretariado do Apostolado da Oração, 1966.
- Missal de Mateus. Manuscrito 1000 da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga. Introdução, leitura e notas de Joaquim Bragança*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1975.
- O ceo aberto na terra: historia das sagradas congregações dos conegos seculares de S. Jorge em Alga de Venesa, & de S. João Evangelista em Portugal*, de Fr. Francisco de SANTA MARIA. Lisboa: Oficina de Manoel Lopes Ferreyra, 1697.
- Peregrinatio Hispanica - 1531-1533* de Frère Claude de BRONSEVAL. Ed. latim-francês preparada por D. Maur Cocheril, tomo II. Paris: Presse Universitaire de France, 1970.
- Portugaliæ Monumenta Historica. Scriptores*, vol. I, fasc. I, Olisipone, Academia Scientiarum Olisiponensis, 1856.

## BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Fortunato de (1967) - *História da Igreja em Portugal*. Nova edição, dirigida por Damião Peres, vol. I, Porto: Portucalense Editora.
- ANDRADE, António Banha de; PEREIRA, Fernando Jasmíns, dir. (1980-1983) - *Dicionário de História da Igreja em Portugal*. Lisboa: Editorial Resistência.

---

<sup>118</sup> Entre a realização do Colóquio e a edição deste volume foi publicada a versão integral deste importante cartulário: *Liber Fidei Sanctæ Bracarensis Ecclesiæ*, Ed. Crítica pelo Pe. Avelino de Jesus da COSTA, Reedição melhorada e ampliada por José MARQUES, 2 vols., Braga, Arquidiocese de Braga, 2016.

- BARROCA, Mário (1994) - *Mosteiro de Santa Maria das Júnias. Notas para o estudo da sua evolução arquitetónica*. «Revista da Faculdade de Letras. História», 2ª Série, Porto, vol. XI, p. 417-443
- BRAGANÇA, J. O. (1993) - *Fragmento precioso de um missal de Braga do século XII*. «Theologica», 2.ª Série, vol. 28, 2.
- CARVALHO, José Vieira de (1969) - *O Mosteiro de S. Salvador de Moreira. Instituição valorizada da Terra da Maia*. Maia.
- COCHERIL, Maur (1978) - *Routier des abbayes cisterciennes du Portugal*. Paris: F.C. Gulbenkian - Centro Cultural Português.
- COSTA, P.e Avelino de Jesus da (1983) - *A Comarca eclesiástica de Valença do Minho. Antecedentes da Diocese de Viana do Castelo*. In *I Colóquio Galaico-Minhoto, Ponte de Lima, 1-5 de setembro de 1981*. Ponte de Lima, p. 69-240.
- (1991) - *A vacância da Sé de Braga e o episcopado de São Geraldo (1092-1108)*. Sep. de Acção Católica. Braga.
- (1997-2000) - *O Bispo D. Pedro e a organização da Arquidiocese de Braga*. Vol. 1 e 2. Braga: Irmandade de S. Bento da Porta Aberta, 2ª. edição refundida e ampliada.
- CUNHA, Maria Cristina Almeida e (2005) - *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga (1071-1244)*, Noia (Galiza), Editorial Toxosoutos (Serie Trivium).
- FERREIRA, José Augusto (1923) - *Memórias archeologico-historicas da cidade do Porto (Fastos Episcopais e políticos)*. Sec. VI - Sec. XX, tomo I, Braga, Cruz e Comp.ª Editores.
- FLICHE, Augustin & MARTIN, Victor, dir. (1950) - *Histoire de l'Église depuis les origines jusqu'à nos jours*, vol. 8.º, Paris: Bloud et Gay.
- LEBRUN, François, dir. (1990) - *As grandes datas do cristianismo*. Lisboa: Editorial Notícias.
- MARQUES, José (1981) - *O Mosteiro de Bulhente não existiu*. «Arquivo do Alto Minho», vol. 26, p. 7-39 [Publicado em separata, Braga, 1982].
- (1985) - *A extinção do Mosteiro de Manhente*. In «*Barcelos Revista*», 2 (2), p. 15-19.
- (1986) - *Tratado de Confissom. Novos dados para o seu estudo*. Vila Real: BPAD-IPPC.
- (1988a) - *O Arcebispo D. Jorge da Costa e os primórdios da imprensa em Portugal*. «Forum», 4, outubro 1988a, p. 9-10.
- (1988b) - *A Arquidiocese de Braga no século XV*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda.
- (1990a) - *A realidade da Igreja no tempo de S. Teotónio*. «Revista da Faculdade de Letras». História, II Série, Vol. VII. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, p. 9-34.
- (1990b) - *O Mosteiro de Fiães. Notas para a sua história*. Braga.
- (1990c) - *D. Afonso IV e as jurisdições senhoriais*. In *Atas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. IV, Porto, INIC (CHUP), 1990, p. 1527-1566.
- (1991) - *Os mosteiros cistercienses nos finais do século XVIII*. In *IX Centenário do Nascimento de S. Bernardo. Encontros de Alcobça e simpósio de Lisboa*. Atas. Braga, p. 649-675.
- (1992) - *D. Afonso IV e as jurisdições senhoriais galaico-leonesas no Norte de Portugal*. «*Brigantia - Revista de Cultura*», vol. XII, n.º 4 - Outubro-Dezembro, p. 175-196.
- (1993) - *O testamento de D. Lourenço Vicente e as suas capelas na Sé de Braga e na Lourinhã*. In *Homenagem à Arquidiocese Primaz nos 900 anos da Dedicção da Catedral*. Braga, 4-5 de maio de 1990. Lisboa: Academia Portuguesa da História, p. 183-240.
- (1997) - *Os Mosteiros na passagem da Idade Média para a Idade Moderna*. In *Atas do Ciclo de Conferências Comemorativas do 4.º Centenário da Fundação do Mosteiro de S. Bento da Vitória: 21 de março a 18 de junho*. Porto: Arquivo Distrital do Porto, 1997, pp. 173-207.

- (2002) – *O cartório e a livraria do Mosteiro de Paderne, em 1770*. «Boletim Cultural da Câmara Municipal de Melgaço», n.º 1, p. 5-92.
- (2006-2007) – *Caminhos da escrita no Noroeste de Portugal, na Idade Média. Alguns Aspectos*. «Revista da Faculdade de Letras. Ciências e Técnicas do Património», vol. V-VI. Porto, p. 291-322.
- (2010) – *Le Liber Fidei de la Cathédrale de Braga et le nord du Portugal*. In *Regionale Urkundenbücher. Die Vorträge der 12 Tagung der Commission Internationale de Diplomatie*. Herausgeber: Theo Kölzer, Willibald Rosner, Roman Zehetmayer, NÖLA, Mitteilungen aus dem Niederösterreichischen Landesarchiv 14 (2010), pp. 259-296 (também em português, na *Bracara Augusta*, vol. 57, 2009 /10 / 11 /12, pp. 453-500).
- MARQUES, Maria Alegria Fernandes (1996) – *A restauração das dioceses de Entre Douro e Tejo e o litígio Braga-Compostela*. In *2.º Congresso histórico. Atas do Congresso de Guimarães*, vol. 5.º. Guimarães, p. 49-84.
- MARTINS, José Pina (1973) – *Tratado de Confison*. Lisboa.
- MARTINS, Rui Cunha (1992) – *Património, parentesco e poder. O Mosteiro de Semide do século XII ao século XV*. Prefácio de Maria Helena da Cruz Coelho. Lisboa: Escher, Fim de Século Edições.
- MATTOSO, José (1963-1971) – *Benedictinos*. In SERRÃO, Joel – *Dicionário de História de Portugal*, vol. I, p. 326-328.
- (1968) – *Le monachisme ibérique et Cluny. Les monastères du diocèse de Porto de l'an mille à 1200*. Louvain, p. 16.
- MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa (2010) – *A Sé de Coimbra: a Instituição e a Chancelaria (1180-1318)*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e Tecnologia.
- OLIVEIRA, Miguel de – *As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação*, Lisboa: 1950.
- PINTOR, Pe. Manuel António Bernardo (1977) – *O Recontro de Val-de-Vez onde foi?*; 2.ª edição melhorada, Braga. [1.ª ed. Braga, 1958].
- RAMOS, Cláudia Maria Novais Toriz da Silva (1991) – *O Mosteiro e a Colegiada de Guimarães (ca. 950-1250)*. vol. I – Estudo; vol. II – Coleção Documental. Porto.
- RIBEIRO, Maria José Ferreira Homem (1994) – *Edição dos documentos medievais do cartório de Santa Eufémia de Ferreira das Aves*. Lisboa.
- RODRIGUES, Ana Maria S. A., et al. (2005) – *Os Capitulares Bracarenses (1245-1374). Notícias biográficas, de vários autores*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa.
- SANTOS, Cândido Augusto Dias dos (1973) – *O censual da Mitra do Porto. Subsídios para o estudo da diocese nas vésperas do Concílio de Trento*. Porto: Câmara Municipal.
- SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa (2003) – *A Sé de Lamego na primeira metade do século XIV (1296-1349)*. Leiria: Magno Edições.
- SERRÃO, Joel, dir. (1963-1971) – *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas.
- SILVA, Maria João Oliveira e (2008) – *Scriptores et notatores. A produção documental da Sé do Porto (1113-1247)*, Porto, Ed. Fio da Palavra.
- VOGEL, Cyrile (1969) – *Le pécheur et la pénitence au Moyen-Âge*. Paris: Éditions du CERF.
- VILAR, Hermínia Vasconcelos (1999) – *As dimensões de um poder. A Diocese de Évora na Idade Média*. Lisboa: Editorial Estampa.

